Boletim do Exército

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Nº 6/2020

Brasília-DF, 7 de fevereiro de 2020.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 6/2020
Brasília-DF, 7 de fevereiro de 2020

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 919, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre o valor do salário-mínimo a vigorar a partir de 1º de fevereiro de 2020.....9

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 49, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Regulamenta a mobilização, o emprego e a desmobilização dos reservistas voluntários que tenham servido como militares temporários das Forças Armadas e passado para a reserva há menos de cinco anos, nos termos da Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, e dá outras providências.....9

PORTARIA Nº 50, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação em caráter excepcional da permanência do efetivo composto pelos reservistas da União, no âmbito da Força Nacional de Segurança Pública.....17

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

Aprova as normas reguladoras para obtenção e renovação de porte, uso, cautela, descarte e destruição de material controlado no âmbito deste Instituto. Processo SEI 02070.001397/ 2016-24.....18

MINISTÉRIO DA DEFESA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/CISET/MD, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

Aprova o Regimento Interno da Comissão de Controle Interno do Ministério da Defesa.....26

PORTARIA NORMATIVA Nº 6/GM-MD, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a Comissão dos Serviços de Saúde das Forças Armadas.....26

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 073, DE 24 DE JANEIRO DE 2020

Aprova o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2020.....28

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 011-EME, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Altera o art. 1º da Portaria do Estado-Maior do Exército nº 248, de 28 de junho de 2016, que cria os Postos de Recrutamento e Mobilização no âmbito do Exército.....28

PORTARIA Nº 012-EME, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Estabelece os percentuais do núcleo-base de cabos e soldados da Base Administrativa do Complexo de Saúde do Rio de Janeiro.....29

PORTARIA Nº 013-EME, DE 31 DE JANEIRO DE 2020
Inclusão da Base Administrativa do Complexo de Saúde do Rio de Janeiro em grupamento de incorporação....29

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 257/EMCFA-MD, DE 20 DE JANEIRO DE 2020
Alteração de Portaria....30
PORTARIA Nº 271/EMCFA-MD, DE 20 DE JANEIRO DE 2020
Designação para missão no exterior....30
PORTARIA Nº 321/EMCFA-MD, DE 22 DE JANEIRO DE 2020
Designação para viagem de serviço ao exterior....31
PORTARIA Nº 352/EMCFA-MD, DE 23 DE JANEIRO DE 2020
Designação para missão no exterior....31
PORTARIA Nº 354/EMCFA-MD, DE 23 DE JANEIRO DE 2020
Designação para missão no exterior....32
PORTARIA Nº 356/EMCFA-MD, DE 23 DE JANEIRO DE 2020
Designação para missão no exterior....32
PORTARIA Nº 415/EMCFA-MD, DE 27 DE JANEIRO DE 2020
Designação para missão no exterior....33
PORTARIA Nº 433/SEORI/SG-MD, DE 27 DE JANEIRO DE 2020
Dispensa de ficar à disposição....33
PORTARIA Nº 434/SEORI/SG-MD, DE 27 DE JANEIRO DE 2020
Dispensa de ficar à disposição....33
PORTARIA Nº 437/SEORI/SG-MD, DE 27 DE JANEIRO DE 2020
Dispensa de ficar à disposição....34
PORTARIA Nº 440/SEORI/SG-MD, DE 27 DE JANEIRO DE 2020
Dispensa de ficar à disposição....34
PORTARIA Nº 466/SG-MD, DE 29 DE JANEIRO DE 2020
Designação para viagem de serviço ao exterior....34
PORTARIA Nº 479/SEORI/SG-MD, DE 29 DE JANEIRO DE 2020
Dispensa de ficar à disposição....35
PORTARIA Nº 490/SEORI/SG-MD, DE 30 DE JANEIRO DE 2020
Dispensa de ficar à disposição....35

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.893, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019
Retificação....36
PORTARIA Nº 1.957, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019
Portaria sem efeito....36
PORTARIA Nº 1.958, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019
Designação de praça....36
PORTARIA Nº 1.959, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019
Designação de oficial....37
PORTARIA Nº 1.960, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019
Nomeação de oficial....37

PORTARIA Nº 1.961, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019
Designação de oficial....37
PORTARIA Nº 1.991, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019
Designação de oficiais....37
PORTARIA Nº 1.992, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019
Designação de oficial....38
PORTARIA Nº 1.999, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019
Portaria sem efeito....38
PORTARIA Nº 2.000, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019
Designação de oficial....38
PORTARIA Nº 2.003, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019
Exoneração de oficial....39
PORTARIA Nº 2.004, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019
Nomeação de oficial....39
PORTARIA Nº 2.006, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019
Nomeação sem efeito....39
PORTARIA Nº 2.007, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019
Designação de praça....40
PORTARIA Nº 2.032, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019
Nomeação sem efeito....40
PORTARIA Nº 2.047, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019
Nomeação de oficial....41
PORTARIA Nº 2.059, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019
Apostilamento....41
PORTARIA Nº 018, DE 10 DE JANEIRO DE 2020
Exoneração e nomeação de prestador de tarefa por tempo certo....41
PORTARIA Nº 045, DE 17 DE JANEIRO DE 2020
Designação para missão no exterior....42
PORTARIA Nº 053, DE 21 DE JANEIRO DE 2020
Designação para viagem de serviço ao exterior....42
PORTARIA Nº 055, DE 21 DE JANEIRO DE 2020
Designação para viagem de serviço ao exterior....43
PORTARIA Nº 056, DE 21 DE JANEIRO DE 2020
Designação para viagem de serviço ao exterior....43
PORTARIA Nº 057, DE 21 DE JANEIRO DE 2020
Designação para viagem de serviço ao exterior....44
PORTARIA Nº 058, DE 21 DE JANEIRO DE 2020
Designação para viagem de serviço ao exterior....44
PORTARIA Nº 065, DE 22 DE JANEIRO DE 2020
Designação para viagem de serviço ao exterior....45
PORTARIA Nº 066, DE 23 DE JANEIRO DE 2020
Designação para viagem de serviço ao exterior....45
PORTARIA Nº 067, DE 23 DE JANEIRO DE 2020
Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo....45
PORTARIA Nº 068, DE 23 DE JANEIRO DE 2020
Exoneração de prestador de tarefa por tempo certo....46
PORTARIA Nº 069, DE 23 DE JANEIRO DE 2020
Designação para viagem de serviço ao exterior....46

PORTARIA Nº 070, DE 23 DE JANEIRO DE 2020
Designação para viagem de serviço ao exterior....47
PORTARIA Nº 076, DE 27 DE JANEIRO DE 2020
Designação para viagem de serviço ao exterior....47
PORTARIA Nº 077, DE 27 DE JANEIRO DE 2020
Designação para viagem de serviço ao exterior....47
PORTARIA Nº 078, DE 27 DE JANEIRO DE 2020
Designação para viagem de serviço ao exterior....48
PORTARIA Nº 080, DE 28 DE JANEIRO DE 2020
Designação para curso no exterior....48
PORTARIA Nº 081, DE 28 DE JANEIRO DE 2020
Redução de Jornada de Trabalho de Servidor Civil....49
PORTARIA Nº 082, DE 28 DE JANEIRO DE 2020
Designação para viagem de serviço ao exterior....49

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 320-DGP/DSM, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
Demissão do Serviço Ativo, a pedido, sem indenização à União Federal....50
PORTARIA Nº 321-DGP/DSM, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal....50
PORTARIA Nº 322-DGP/DSM, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal....51
PORTARIA Nº 323-DGP/DSM, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal....51

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 023-SGEx, DE 28 DE JANEIRO DE 2020
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze....51
PORTARIA Nº 024-SGEx, DE 28 DE JANEIRO DE 2020
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata....52
PORTARIA Nº 025-SGEx, DE 28 DE JANEIRO DE 2020
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro....53
PORTARIA Nº 026-SGEx, DE 28 DE JANEIRO DE 2020
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze....53
PORTARIA Nº 027-SGEx, DE 28 DE JANEIRO DE 2020
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata....54
PORTARIA Nº 028-SGEx, DE 28 DE JANEIRO DE 2020
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro....55
PORTARIA Nº 029-SGEx, DE 28 DE JANEIRO DE 2020
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze....55
PORTARIA Nº 030-SGEx, DE 28 DE JANEIRO DE 2020
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata....56
PORTARIA Nº 031-SGEx, DE 28 DE JANEIRO DE 2020
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro....57
NOTA Nº 1-SG/6.8/SG/6/SGEX DE 27 DE JANEIRO DE 2020
Medalha Bartolomeu de Gusmão....57
NOTA Nº 2-SG/6.3/SG/6/SGEX DE 28 DE JANEIRO DE 2020
Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta....58

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

REFERÊNCIA ELOGIOSA DE OFICIAL-GENERAL
General de Exército CÉSAR AUGUSTO NARDI DE SOUZA.....59

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 919, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre o valor do salário-mínimo a vigorar a partir de 1º de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A partir de 1º de fevereiro de 2020, o salário-mínimo será de R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R$ 34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) e o valor horário, a R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º Fica revogada a Medida Provisória nº 916, de 31 de dezembro de 2019, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

(MP publicada no DOU nº 022, de 31 JAN 20 - Seção 1)

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 49, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Regulamenta a mobilização, o emprego e a desmobilização dos reservistas voluntários que tenham servido como militares temporários das Forças Armadas e passado para a reserva há menos de cinco anos, nos termos da Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e o § 10 do art. 5º da Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria objetiva regulamentar o desempenho, em caráter voluntário, dos reservistas que tenham servido como militares temporários das Forças Armadas e passado para a reserva há menos de cinco anos, nos termos da Lei nº. 11.473, de 10 de maio de 2007.

Art. 2º Os reservistas de que trata o art. 1º apenas poderão ser mobilizados para a Força Nacional de Segurança Pública, em caráter voluntário, quando:

I - forem insuficientes os convênios firmados entre a União e os entes federados para suprir a previsão do efetivo da Força Nacional de Segurança Pública - FNSP; e

II - demonstrada a necessidade de excepcional interesse público.

Art. 3º A mobilização dos reservistas será restrita àqueles que:

I - tenham servido como militares temporários das Forças Armadas e passado para a reserva há menos de cinco anos; e

II - atenderem às demais condições estabelecidas nesta Portaria e nos termos de instrumento celebrado entre o Ministério da Defesa e o Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 4º Para fins de mobilização dos reservistas de que trata esta Portaria, deverá ser firmado acordo de cooperação entre os Ministérios da Defesa e da Justiça e Segurança Pública, nos termos do inciso II do § 1º do art. 5º da Lei nº 11.473, de 2007.

§ 1º Os reservistas de que trata o art. 1º serão mobilizados na FNSP, no mesmo posto, graduação que exerciam nas respectivas instituições quando estavam no serviço ativo.

§ 2º Aos reservistas de que trata o art. 1º aplica-se o regime disciplinar a que estão submetidos nas respectivas instituições de origem.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO EFETIVO

Seção I
Dos Critérios para Mobilização

Art. 5º A mobilização dos reservistas dar-se-á por processo seletivo, nos termos do acordo de cooperação de que trata o **caput** do art. 4º.

Seção II
Dos Documentos Comprobatórios

Art 6º A apresentação dos reservistas à Secretaria Nacional de Segurança Pública de que trata o art. 1º se dará nos termos de acordo de cooperação de que trata o **caput** do art. 4º.

Art. 7º Na hipótese do art. 6º, os reservistas deverão se apresentar à Secretaria Nacional de Segurança Pública, portando os seguintes documentos:

I - original e cópia do certificado de reservista de 1ª Categoria;

II - declaração da instituição de origem;

III - certidão administrativa de que não foi condenado pela prática de infração administrativa de natureza grave, nos últimos cinco anos;

IV - certidões negativas antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual em que possui domicílio Federal, Militar Federal, Eleitoral e Militar;

V - cópia da Carteira Nacional de Habilitação, com validade superior de seis meses e, no mínimo, na categoria B;

VI - comprovante de domicílio;

VII - apresentação de exames médicos a serem definidos pela Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP, que deverá ser homologado;

VIII - atestado de aptidão de saúde e para atuação na FNSP;

IX - atestado de aptidão física e psicológica;

X - declaração de dependentes; e

XI - ficha de inscrição.

CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES DOS VOLUNTÁRIOS MOBILIZADOS

Art. 8º Os reservistas de que trata o art. 1º desempenharão, em apoio, as funções previstas no art. 2º do Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004.

Art. 9º O uniforme, armamento e equipamentos para uso dos reservistas serão fornecidos pela DFNSP, seguindo os padrões adotados.

CAPÍTULO IV
DO TREINAMENTO ESPECIAL

Art. 10. Os reservistas de que trata o art. 1º passarão por instrução de nivelamento de conhecimento da FNSP em local a ser designado e de acordo com programação definida pela DFNSP.

Art. 11. Aqueles que não obtiverem rendimento mínimo na instrução de nivelamento, segundo critérios divulgados no início da instrução, serão automaticamente desmobilizados.

Art. 12. Os reservistas receberão treinamento especial do Ministério da Justiça e Segurança Pública para atuação conjunta de apoio, em conformidade ao disposto no § 2º do art. 4º do Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004.

Art. 13. O treinamento especial de que trata o **caput** ocorrerá em duas modalidades:

I - instrução de nivelamento de conhecimento; e

II - estágio de readaptação.

§ 1º A aprovação na instrução de nivelamento de conhecimento e no estágio de readaptação é requisito indispensável para atuação na FNSP.

§ 2º O reservista não aprovado na instrução de nivelamento de conhecimento ou no estágio de readaptação não poderá ser ou permanecer mobilizado.

§ 3º Na hipótese do § 2º, a substituição do reservista se dará nos termos do acordo de cooperação de que trata o **caput** do art. 4º.

§ 4º Caberá ao DFNSP estabelecer os critérios para aprovação na instrução de nivelamento de conhecimento e no estágio de readaptação.

Art. 14. A instrução de nivelamento de conhecimento tem os seguintes objetivos:

I - capacitar os reservistas para atuação junto à FNSP, inclusive no que concerne à utilização e manutenção dos armamentos e equipamentos; e

II - padronizar os procedimentos técnicos e táticos operacionais de atuação da FNSP.

Art. 15. O estágio de readaptação objetiva capacitar e aperfeiçoar os reservistas nas técnicas para atuação junto à FNSP, inclusive no que concerne à utilização e manutenção dos armamentos e equipamentos, e novos procedimentos táticos e operacionais.

CAPÍTULO V
DAS NORMAS DE CONDUTAS

Seção I
Dos deveres

Art. 16. São obrigações do servidor mobilizado:

I - agir sob a égide da lei e do respeito aos direitos humanos;

II - respeitar e tratar com urbanidade as pessoas, inclusive superiores, colegas e subordinados;

III - respeitar as diversidades culturais;

IV - atuar com equilíbrio e isenção;

V - manter sigilo em relação às informações a que tiver conhecimento em razão da função;

VI - zelar pela utilização adequada dos recursos materiais da FNSP e pela preservação do patrimônio público;

VII - manter-se atualizado acerca das instruções, das normas de serviço e da legislação pertinente às suas atividades, zelando pelo seu fiel cumprimento;

VIII - compartilhar informações e documentos pertinentes às suas tarefas com os demais colegas, exceto as informações classificadas como sigilosas;

IX - exercer sua função, autoridade ou prerrogativa exclusivamente para atender ao interesse público;

X - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão da função;

XI - exercer com zelo e dedicação as atividades desenvolvidas no âmbito da FNSP;

XII - ser leal e agir em conformidade à moralidade administrativa;

XIII - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

XIV - ser assíduo e pontual ao serviço; e

XV - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

Seção II
Das Vedações

Art. 17. É vedado aos reservistas mobilizados:

I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do comandante ou do chefe imediato;

II - afastar-se da área da operação sem autorização competente;

III - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

IV - opor resistência injustificada à execução de serviço;

V - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

VI - receber propina, comissão, presente, brinde ou vantagem de qualquer espécie ou valor, em razão de suas atribuições;

VII - proceder de forma desidiosa;

VIII - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais, quando solicitado;

IX - utilizar, para fins particulares, recursos, serviços ou pessoal disponibilizados pelo DFNSP;

X - envolver-se em atividades particulares que conflitem com o horário de expediente ou escala de serviço estabelecida;

XI - usar artifícios para prolongar a resolução de uma demanda ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer cidadão;

XII - apresentar-se no expediente administrativo ou no cumprimento à escala de serviço sob efeito de substâncias químicas sem prescrição médica;

XIII - propor ou obter troca de favores que originem compromisso pessoal ou funcional, conflitante com o interesse público;

XIV - utilizar-se da função de chefia, de direção ou de comando, do posto ou da graduação, de amizade ou de influência para receber benefícios ou tratamento diferenciado, para si ou para outrem, em órgão público ou em entidade privada;

XV - prestar assistência ou consultoria de qualquer espécie a empresas contratadas, fiscalizadas, fornecedoras, prestadoras de serviços ou que estejam participando de licitações para fornecimento de materiais ou serviços ao DFNSP;

XVI - usar ou repassar a terceiros, por intermédio de quaisquer meios de comunicação, informações, tecnologias ou conhecimentos obtidos em razão da função, sem o conhecimento prévio e a autorização expressa da chefia, direção ou comando;

XVII - utilizar-se de informações privilegiadas obtidas em razão do desempenho de suas funções no DFNSP, ainda que depois de sua desmobilização;

XVIII - utilizar-se de sua função, poder, autoridade ou prerrogativa com finalidade estranha ao interesse público;

XIX - envolver-se em situações que possam caracterizar conflito de interesses, em razão do desempenho de suas funções na DFNSP;

XX - ser conivente, ainda que por solidariedade, com infração ao disposto nesta Portaria ou na legislação pátria; e

XXI - deixar de embarcar quando houver movimentação, sem a devida justificativa, ou outros deslocamentos determinados pela autoridade competente.

CAPÍTULO VI
AVERIGUAÇÃO PRELIMINAR

Art. 18. A averiguação preliminar será necessária sempre que as autoridades tenham ciência da conduta do reservista que infrinja à lei ou normas previstas nesta Portaria.

Parágrafo único. Na hipótese de flagrante de crime comum ou militar, o reservista deverá ser imediatamente apresentado ao Ministério da Defesa, nos termos do acordo de cooperação, e os elementos probatórios existentes deverão ser encaminhados às autoridades competentes para proceder à averiguação dos fatos.

Art. 19. Compete ao Diretor da DFNSP ou a quem por ele delegado a instauração da averiguação preliminar de que trata o **caput** do art. 18.

§ 1º O Coordenador, Supervisor, Comandante ou Chefe de Divisão deverá comunicar imediatamente prática irregular de mobilizados que estejam sob sua supervisão ao seu Coordenador-Geral, que reportará ao Diretor da Força Nacional de Segurança Pública e, nos seus impedimentos e afastamentos legais e eventuais, ao seu substituto legal, para que decida sobre a instauração da averiguação preliminar.

§ 2º O Diretor da FNSP designará oficiais, subtenentes das Policiais Militares ou Corpos de Bombeiros Militares, Delegados e Peritos como encarregados da averiguação preliminar.

Art. 20. A numeração da Portaria de instauração, acompanhamento e controle dos respectivos procedimentos ficará a cargo do setor responsável pelo acompanhamento das averiguações preliminares da DFNSP.

Art. 21. Compete ao responsável por proceder à averiguação preliminar:

I - dirigir-se, quando possível, ao local dos fatos, deles inteirando-se;

II - notificar os envolvidos para que apresentem a sua versão no prazo de dois dias ininterruptos;

III - ouvir, por meio de termo de declaração, aquele que trouxer dados relevantes à busca da verdade;

IV - coletar documentos e indícios materiais disponíveis; e

V - elaborar relatório de todo o apurado.

Parágrafo único. O relatório de que trata o inciso V do **caput** deverá conter:

I - descrição sintética dos fatos apurados;

II - relação dos documentos e indícios coletados durante as diligências;

III - resumo das entrevistas realizadas;

IV - resumo dos termos de declarações, quando houver;

V - situação do profissional (se mobilizado ou desmobilizado);

VI - avaliação de desempenho do profissional; e

VII - conclusão, constando a sugestão de arquivamento do procedimento ou a desmobilização do profissional mobilizado, com a recomendação de envio do procedimento à autoridade competente.

Art. 22. A averiguação preliminar deverá ser encerrada, com o devido relatório, no prazo máximo de dez dias, prorrogáveis por mais dez dias, a contar do recebimento dos autos pelo servidor responsável pela apuração, e deverá sugerir:

I - o arquivamento do procedimento; ou

II - a desmobilização do reservista, com a sugestão de envio do procedimento ao Ministério da Defesa, nos termos do acordo de cooperação.

§ 1º Se a conduta estiver capitulada como crime ou contravenção penal, o procedimento será remetido ao Ministério Público competente, com cópia para o órgão de origem.

§ 2º Se a conduta for de natureza disciplinar, o procedimento deverá ser remetido ao Ministério da Defesa para adoção das providências cabíveis, nos casos de acordo de cooperação.

§ 3º Se a conduta tiver provocado dano ao erário, o procedimento receberá a forma de inquérito técnico e será remetido à Advocacia Geral da União para conhecimento e providências cabíveis.

§ 4º Se o fato tiver relação com a situação de saúde do reservista, o procedimento será submetido ao médico oficial e/ou junta médica para adoção das providências cabíveis.

§ 5º O servidor desmobilizado somente poderá ser novamente mobilizado para atuar na FNSP, depois de manifestação formal acerca do fato pelo Ministério da Defesa, nos casos de acordo de cooperação.

CAPÍTULO VII
DA DESMOBILIZAÇÃO

Art. 23. A desmobilização dos reservistas de que trata o art. 1º dar-se-á nas seguintes hipóteses:

I - no interesse da Administração Pública Federal;

II - a pedido do interessado, independentemente do prazo de mobilização;

III - por conveniência da Força Nacional de Segurança Pública, a qualquer época;

IV - a pedido do Ministério da Defesa, nos termos do acordo de cooperação;

V - para fins de tratamento de saúde;

VI - por insuficiência técnica; e

VII - nos demais casos previstos no convênio de que trata o inciso II do § 1º do art. 5º da Lei nº 11.473, de 2007.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Deverão constar da solicitação da Secretaria Nacional de Segurança Pública ao Ministério da Defesa para fins de mobilização os seguintes documentos:

I - prazo para indicação dos reservistas de que trata o art. 1º;

II - forma de envio dos documentos, inclusive daqueles de que trata o art. 7º;

III - quantidade, qualificação e posto e graduação dos reservistas de que trata o art. 1º, quando estavam na ativa a serem indicados; e

IV - outras informações consideradas pertinentes pela Secretaria Nacional de Segurança Pública.

Art. 25. Os reservistas de que trata o art. 1º serão mobilizados e poderão permanecer na Força Nacional de Segurança Pública pelo prazo máximo de dois anos, prorrogável por ato do Ministro da Justiça e Segurança Pública.

§ 1º A prorrogação a que se refere o **caput** deverá ser cientificada ao Ministério da Defesa, nos termos do acordo de cooperação.

§ 2º Apenas será admitida a prorrogação da permanência dos reservistas, quando não implicar estabilidade, nos termos do § 13 do art. 5º da Lei nº 11.473, de 2007.

Art. 26. Os reservistas de que trata o art. 1º farão jus ao recebimento de diária, nos termos da Lei nº 11.473, de 2007.

Art. 27. Aplica-se subsidiariamente a Portaria nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, do Ministério da Justiça.

Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Nacional de Segurança Pública.

Art. 29. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 022, de 31 JAN 20 - Seção 1)

PORTARIA Nº 50, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação em caráter excepcional da permanência do efetivo composto pelos reservistas da União, no âmbito da Força Nacional de Segurança Pública.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição e o art. 5º da Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, resolve:

Art. 1º Fica prorrogada, em caráter excepcional, por noventa dias a permanência dos reservistas da União, mobilizados na Força Nacional de Segurança Pública, nos termos do inciso II do § 1º do art. 5º da Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007.

Parágrafo único. A permanência de que trata o **caput** fica condicionada ao limite máximo de nove anos e nove meses, somados os tempos de serviços prestados nas Forças Armadas e na Força Nacional de Segurança Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 022, de 31 JAN 20 - Seção 1)

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

Aprova as normas reguladoras para obtenção e renovação de porte, uso, cautela, descarte e destruição de material controlado no âmbito deste Instituto. Processo SEI 02070.001397/2016-24.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº. 8.974, de 24 de janeiro de 2017, e pela Portaria nº 1.690, de 30 de abril de 2019, publicada no mesmo dia no Diário Oficial da União; e

Considerando a Lei nº 11.516, de 22 de agosto de 2007, que dispõe sobre a criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, autarquia federal responsável pelo exercício do poder de polícia ambiental para a proteção das unidades de conservação instituídas pela União;

Considerando a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 9.847, de 25 de junho de 2019, a Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967 e a Instrução Normativa nº 131-DG/PF/2018, os quais dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas SINARM, define crimes e dá outras providências; e

Considerando a legislação do Exército Brasileiro, a quem cabe dispor sobre as normas reguladoras de descarte/destruição de material controlado, resolve:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Para os fins deste regulamento, considera-se:

a) psicólogo credenciado: é o profissional credenciado pelo DPF, inscrito regularmente no Conselho de Psicologia de sua Região e que domine as técnicas e instrumentos psicológicos necessários;

b) instrutor de armamento e tiro do ICMBio: é o instrutor com habilitação técnica em armamento e tiro, que atenda aos requisitos estabelecidos na legislação vigente para o exercício desta atividade;

c) material controlado: é aquele que exija cuidados especiais na sua guarda, manutenção e preservação para uso, aplicação ou funcionamento incluído em carga ou cautela e cuja descarga é controlada e homologada por este Instituto;

d) colete balístico: qualquer vestimenta que utilize material balístico e ofereça proteção contra disparos de projéteis;

e) cautela: documento que consiste na transmissão temporária de material controlado pertencente ao ICMBio para emprego exclusivamente na segurança do servidor, permanecendo sob sua responsabilidade;

f) arma de fogo: arma que arremessa projéteis empregando a força expansiva dos gases gerados pela combustão de um propelente confinado em uma câmara que, normalmente, está solidária a um cano que tem a função de propiciar continuidade à combustão do propelente, além de direção e estabilidade ao projétil;

g) carregador: artefato projetado e produzido especificamente para conter os cartuchos de uma arma de fogo, apresentar-lhe um novo cartucho após cada disparo e a ela estar solidário em todos os seus movimentos; pode ser parte integrante da estrutura da arma ou, o que é mais comum, ser independente, permitindo que seja fixado ou retirado da arma, com facilidade, por ação sobre um dispositivo de fixação;

h) munição: conjunto de artefatos completos, prontos para carregamento e disparo de uma arma de fogo;

i) instrumentos de menor potencial ofensivo: conjunto de armas, munições e equipamentos desenvolvidos com a finalidade de preservar vidas e minimizar danos à integridade das pessoas; e

j) equipamento de proteção individual: dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo servidor, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no exercício da atividade.

CAPÍTULO II - DOS MATERIAIS CONTROLADOS

Art. 2º São considerados materiais controlados:

I - armamentos em geral, assim considerados por este Instituto;

II - carregadores;

III - munição;

IV - coletes balísticos;

V - formulários de fiscalização e/ou equipamento eletrônico de registro de infrações;

VI - documentos de identificação do agente de fiscalização;

VII - registro do armamento; e

VIII - demais equipamentos, assim definidos por ato da Coordenação de Fiscalização - COFIS.

Parágrafo único. Os demais equipamentos indicados no Inciso VIII serão definidos por portaria da CGPRO.

CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS PARA O ACAUTELAMENTO DE MATERIAL CONTROLADO

Art. 3º Os materiais controlados serão entregues mediante cautela ao proponente, sendo o seu uso pessoal e intransferível.

§ 1º Em casos especiais, poderá ser emitida cautela temporária para que terceiros transportem ou utilizem os materiais controlados, sendo vedado acautelar material que exija treinamento específico para operação, exceto quando comprovada a capacidade técnica e legal do recebedor da cautela.

§ 2º A cautela temporária de que trata o parágrafo anterior terá data de validade preestabelecida obedecendo a previsão de tempo necessária ao transporte do material ou do tempo da ação que irá demandar de tal cautela.

§ 3º Excepcionalmente, por ato do Presidente do ICMBio, poderão ser acautelados os materiais descritos nos incisos I, II, III e VII do art. 2º, aos servidores requisitados, cedidos, em exercício provisório, redistribuídos ou nomeados para cargo em comissão que possuam porte de arma inerente à sua condição, conforme previsto na Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e seus regulamentos.

§ 4º A cautela e o recolhimento dos materiais controlados são de total discricionariedade da administração.

§ 5º A cautela de equipamentos de proteção individual adquiridos e fornecidos pela CGPRO não pode ser recusada pela agente de fiscalização, sob pena de responsabilização.

Art. 4º O material controlado será disponibilizado para uso exclusivo do servidor acautelado, que não se encontrar nas seguintes condições:

I - em licença para tratamento de saúde por questões de ordem psicológica, psiquiátrica e síndrome de dependência química; ou

II - respondendo a procedimento apuratório disciplinar, quando o recolhimento do material controlado for decidido pelo Presidente, por sugestão da auditoria, comissão apuratória ou CGPRO.

Art. 5º O detentor de material controlado deverá comunicar formalmente à COFIS, de imediato, nos casos de:

I - quebra, defeito do material ou inutilização;

II - acidente ou incidente envolvendo o material;

III - extravio, furto ou roubo do material; e

IV - utilização de munições letais e artefatos controlados.

Art. 6º É dever do detentor de material controlado devolver o material sob sua responsabilidade, de imediato, entregando-o a Coordenação Regional responsável pela Unidade de Conservação de lotação do servidor, ou caso o servidor se encontre em localidade próxima à Sede do Instituto, entregando-o na Coordenação de Fiscalização COFIS, quando:

I - nos casos dos incisos I e II do artigo anterior;

II - nas situações de desligamento do Órgão por motivo de exoneração, cessão, redistribuição, aposentadoria, destituição do cargo em comissão, demissão ou licença para tratamento de ordem psicológica ou psiquiátrica;

III - respondendo a procedimento apuratório disciplinar, quando o recolhimento do material controlado for decidido pelo Presidente, por sugestão da auditoria, comissão apuratória ou CGPRO;

IV - determinado pela CGPRO, em decorrência de uso indevido; e

V - quando usufruir afastamentos superiores a 30 dias.

Art. 7º Até que se tenha mecanismos de sistema que permitam relacionar os dados pessoais aos da fiscalização, a Coordenação Geral de Gestão de Pessoas - CGGP deverá comunicar à COFIS os seguintes casos em relação aos servidores portaria dos fiscais e aqueles previstos no § 3º do art. 3º desta IN:

I - mudança de lotação ou exercício;

II - desligamento do Órgão por motivo de exoneração, cessão, redistribuição, aposentadoria, destituição do cargo em comissão ou demissão;

III - licença para tratamento de ordem psicológica ou psiquiátrica;

IV - licença para tratar de assuntos pessoais;

V - licença para capacitação, de curta média ou longa duração; e

VI - falecimento.

§1º A comunicação referente ao inciso I deverá ser feita com antecedência por meio de relatórios mensais e a comunicação referente aos incisos II, III, IV, V e VI deverá ser feita de forma imediata ao conhecimento por parte da administração.

§ 2º A CGPRO deverá guardar sigilo quanto ao item III, conforme Lei 12.527/11.

Art. 8º Em caso de dano, extravio, furto ou roubo da carteira de identificação de fiscal com porte ou sem porte de arma de fogo, será exigida para a expedição de segunda via a seguinte documentação:

I - apresentação do Termo de Relato de Ocorrência devidamente preenchido; e

II - certidão da ocorrência lavrada na unidade policial mais próxima do local do fato.

CAPÍTULO IV - DA RESTITUIÇÃO E DESTRUIÇÃO DE MATERIAL CONTROLADO

Art. 9º O proponente que receber material controlado é obrigado a zelar pela conservação do material sob sua responsabilidade, sob pena de indenizar a União pelo uso indevido ou a perda do respectivo material.

Art. 10. O setor responsável pela gestão de materiais controlados deverá oferecer materiais e equipamentos com antecedência ao vencimento destes.

Art. 11. Os materiais controlados com prazo de validade expirado deverão ser restituídos pelo detentor à COFIS para o acautelamento de outro material válido.

Art. 12. No caso de um colete balístico ser alvejado por disparo de arma de fogo ou por material cortante, o mesmo não poderá ser reutilizado, devendo ser restituído pelo detentor à COFIS para o acautelamento de outro material válido.

Art. 13. A destruição dos coletes balísticos e formulários, deverá ser feita por picotamento ou por incineração, ou ainda, outro meio legal determinado pela legislação vigente.

Art. 14. A COFIS nomeará uma comissão composta por três servidores para supervisionar a destruição dos coletes e formulários.

§ 1º A Comissão elaborará um termo de destruição com os dados dos coletes destruídos.

§ 2º Dentre outros, os dados mínimos que constarão do termo são os seguintes: fabricante, modelo, nível de proteção e número de série, forma de destruição, quantidade, e assinaturas da comissão.

§ 3º A Comissão terá de comunicar de imediato ao Exército Brasileiro e/ou órgão responsável fiscalizador, os dados dos coletes destruídos.

Art. 15. A destruição do material controlado será efetuada sob a responsabilidade da CGPRO, e/ou por empresas contratadas para este serviço.

Art. 16. Em caso de ausência de legislação vigente que trate sobre a destruição de qualquer tipo de material controlado, a CGPRO definirá a melhor forma de destruir cada tipo de material controlado.

CAPÍTULO V - DO PORTE DE ARMA

Art. 17. A autorização para o porte de arma de fogo é exclusiva para Agentes de Fiscalização do ICMBio, previsto em legislação própria, na forma do **caput** do art. 6º da Lei nº 10.826/03 c/c art. 26 da Lei nº 5.197/67, devendo o agente comprovar:

I - capacidade técnica para o manuseio de arma de fogo; e

II - aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo.

§ 1º Quando afastado para licença que vise tratamento psicológico ou psiquiátrico, ou nos casos de desvios de conduta, quando assim determinado pela CGPRO, o servidor deverá, às suas custas, realizar novo teste de comprovação de aptidão psicológica, com psicólogo credenciado pela Polícia Federal, para o manuseio de arma de fogo.

§ 2º Sempre que achar necessário e conveniente a CGPRO poderá exigir nova comprovação de capacidade técnica ou psicológica dos servidores detentores de porte de arma de fogo, através de ato da Coordenação Geral, e, na ausência de tal exigência, os portes expedidos se manterão em plena validade.

§ 3º No caso de recusa da comprovação ou reprovação, o porte será suspenso, podendo o servidor responder administrativamente.

§ 4º Em casos especiais, o Presidente poderá emitir autorização para o porte de arma institucional aos servidores requisitados, cedidos, em exercício provisório, redistribuídos ou nomeados para cargo em comissão que possuam porte de armas inerente à sua condição, conforme previsto na Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e seus regulamentos.

Art. 18. O porte de arma de fogo é pessoal e intransferível.

Art. 19. O porte de arma de fogo será concedido para defesa pessoal do Agente de Fiscalização, sendo autorizado aos servidores o porte ostensivo de arma de fogo somente quando designados para execução de ordem de missão e/ou ordem de atividade fiscalizatória deste ICMBio.

Art. 20. A capacidade técnica e a aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo pelos Agentes de Fiscalização do ICMBio serão atestadas na forma prevista na legislação vigente pertinente ao assunto, cumpridos os requisitos mínimos, técnicos e psicológicos estabelecidos pelo Departamento da Polícia Federal, e complementado pelo Programa de capacitação da CGPRO.

Art. 21. Os testes de capacidade técnica de tiro somente deverão ser realizados após o interessado ter sido considerado apto no teste de aptidão psicológica, atestado em laudo conclusivo fornecido por psicólogo do quadro do Departamento da Polícia Federal, ou por este credenciado.

Art. 22. O porte de arma terá validade enquanto o servidor estiver designado como Agente de Fiscalização Federal conforme previsão na legislação vigente, ou enquanto prevalecerem as condições previstas no § 4º do artigo 17 desta IN, sendo ato discricionário do ICMBio sua manutenção.

§ 1º Aplica-se o disposto no presente artigo aos portes de armas emitidos no âmbito do ICMBio, que possuam indicação de prazo de validade, desde que para a sua concessão tenham sido observadas as condicionantes e requisitos do art. 17 desta norma.

§ 2º Os documentos de porte que contenham expressos seus prazos de validade, e que atendam ao previsto no parágrafo anterior, deverão ser substituídos por documentos conforme modelo vigente.

Art. 23. A Coordenação de Fiscalização – COFIS deverá encaminhar a relação dos servidores aptos/autorizados a portar arma de fogo pelo Instituto ao Departamento da Polícia Federal, conforme disposto no § 3º do artigo 26 do Decreto nº 9.847/19.

CAPÍTULO VI - DAS RESPONSABILIDADES DO AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

Art. 24. No caso de roubo, furto ou extravio de qualquer material controlado, o agente de fiscalização deverá registrar imediatamente ocorrência em uma unidade policial, preferencialmente na Polícia Federal, situada no município onde ocorreu o fato ou em localidade próxima.

§ 1º No registro da ocorrência a que se refere o art. 1º, o agente de fiscalização deverá informar e especificar os dados do material controlado roubado, furtado ou extraviado, com elementos de identificação como o número de série da arma, do colete, dos projéteis ou outro número de série que facilite a localização desses materiais nos sistemas de segurança (sugerimos especificar quais sistemas).

§ 2º Além do registro de ocorrência, o servidor deverá preencher o Termo de Relato de Ocorrência, como documento de controle interno do setor responsável pela gestão do material controlado do Instituto.

§ 3º O agente de fiscalização deverá instruir processo com cópia do boletim de ocorrência, do Termo de Relato de Ocorrência, cautela do material e demais documentos comprobatórios, encaminhando-o, de imediato, à unidade responsável pela gestão de materiais controlados no ICMBio.

§ 4º Caso o boletim de ocorrência não tenha sido registrado junto à Polícia Federal, a unidade responsável pela gestão de materiais controlados no ICMBio, após recebimento do processo de que trata o parágrafo anterior, deverá adotar as providências cabíveis de comunicação àquele órgão policial federal.

Art. 25. Nos casos de furto, extravio, roubo de material controlado ou dano a ele causado, a unidade responsável pela gestão de materiais controlados no Instituto encaminhará processo, com a descrição dos fatos, à unidade do ICMBio responsável pelas atividades de corregedoria para que esta proceda ao juízo prévio de admissibilidade para eventual processo disciplinar.

§ 1º O juízo prévio de admissibilidade, citado no **caput** deste artigo, poderá recomendar:

a) a instauração de Termo Circunstanciado Administrativo (TCA);

b) a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), entre o ICMBio e o agente de fiscalização responsável pela cautela do material controlado;

c) a instauração de um dos procedimentos disciplinares previstos no fluxo das atividades de corregedoria no Instituto.

§ 2º A abertura dos procedimentos disciplinares indicados no § 1º deste artigo, não afasta eventual restituição ao Erário do material controlado por parte do servidor responsável pela cautela do referido material

Art. 26. O uso de material controlado, pelo agente de fiscalização, será considerado inadequado quando observadas as seguintes condutas:

I - portar material controlado em estado de embriaguez ou sob o efeito de drogas ou medicamentos que provoquem alteração do seu desempenho intelectual ou motor;

II - utilizar-se de material controlado em locais que não sejam objeto de ordem de missão e/ou ação fiscalizatória deste Instituto, a não ser em casos de legítima defesa;

III - sacar arma de fogo, que não seja exclusivamente para a defesa do agente de fiscalização detentor do armamento ou da equipe do ICMBio, em locais objeto de ordem de missão e/ou ação fiscalizatória deste Instituto, a não ser em casos de legítima defesa;

IV - portar arma de fogo de forma ostensiva quando não estiver designado para execução/ missão deste ICMBio;

V - guardar ou manter material controlado no interior de qualquer veículo automotor;

VI - quando assim considerado pela CGPRO, seja de forma geral ou relacionado ao caso específico;

VII - der causa à utilização de material controlado por usuário (não autorizado) que não possuir sua cautela;

VIII - usar material controlado sem cautela; e

IX - transferir material controlado a outro servidor sem prévia autorização da COFIS.

§ 1º Qualquer servidor ou autoridade do ICMBio que tomar conhecimento da ocorrência dos fatos descritos nos incisos I a VI deste artigo deverá encaminhar processo circunstanciado à unidade do ICMBio responsável pelas atividades de corregedoria para que esta proceda ao juízo prévio de admissibilidade e adote as medidas decorrentes.

§ 2º Até que haja a completa apuração dos fatos, o ICMBio poderá, cautelarmente, recolher de imediato o material controlado sob a cautela do agente de fiscalização que incorrer em uma ou mais condutas previstas nos incisos I a VII deste artigo.

§ 3º Como medida cautelar deste Instituto, o porte de arma de fogo do agente de fiscalização que incorrer em uma ou mais condutas previstas nos incisos I a VII deste artigo, será imediatamente suspenso, até que haja a completa apuração dos fatos.

Art. 27. No caso do juízo de admissibilidade referido no art. 25 e no § 1º do art. 26 recomendar a instauração de processo administrativo disciplinar (PAD), a autoridade responsável pela concessão do porte poderá suspendê-lo a partir da data da eventual portaria de instauração da comissão apuratória do referido procedimento disciplinar.

§ 1º O porte de arma de fogo do agente de fiscalização será cassado quando o referido agente for condenado às penas de demissão ou de destituição do cargo em comissão, após o julgamento de PAD.

§ 2º Nos demais casos de penalidades administrativas disciplinares, a autoridade concedente poderá suspender o porte de armas por prazo determinado.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. A adoção de novos modelos de armas ou instrumentos de menor potencial ofensivo deverá ser precedido das seguintes etapas sucessivas:

I - parecer técnico prévio, elaborado por comissão designada pela CGPRO e devidamente embasado, que ateste a importância da aquisição do material;

II - utilização experimental em pequena escala, em locais e por período estabelecido pela CGPRO, onde o material será empregado nas condições mais exigentes possíveis dentre as atribuídas à atividade de fiscalização do ICMBio relacionadas ao material em teste;

III - relatório de avaliação do material em teste, atestando a utilidade e importância da aquisição do material sob análise;

IV - aprovação do relatório de avaliação pela CGPRO e pela Diretoria de Criação e Manejo de Unidades de Conservação – DIMAN; e

V - aprovação da adoção do material pelo Conselho Gestor do ICMBio.

Art. 29. Toda ação e conduta relacionada aos Agentes de Fiscalização do ICMBio deverão obedecer às diretrizes constantes na Portaria Interministerial MJ/SEDH nº 4.226, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 30. O setor do ICMBio, detentor da responsabilidade pela carga e controle do material controlado previsto no art. 2º desta IN, deverá realizar inventário anual atualizado até o mês de março de cada ano e sempre que ocorrer assunção de novo servidor responsável pelo setor, por período superior a 30 dias.

Art. 31. Esta Instrução Normativa será executada e coordenada pela Coordenação Geral de Proteção.

Art. 32. Revoga-se a Instrução Normativa ICMBio nº 16/2018.

Art. 33. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

(Instrução Normativa publicada no DOU nº 018, de 27 JAN 20 - Seção 1)

MINISTÉRIO DA DEFESA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/CISET/MD, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

Aprova o Regimento Interno da Comissão de Controle Interno do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso das competências que lhe foram conferidas pelos art. 1º, § 2º, e art. 9º, parágrafo único, do Anexo IV da Portaria Normativa nº 12/MD, de 14 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 60100.000184/2019-20, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Regimento Interno da Comissão de Controle Interno do Ministério da Defesa.

Art. 2º Fica revogada a Portaria Ciset/MD nº 3.292, de 6 de dezembro de 2012.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

NOTA: o Regimento Interno da Comissão de Controle Interno do Ministério da Defesa encontra-se publicado em sua íntegra no DOU nº 021, de 30 JAN 20 - Seção 1.

PORTARIA NORMATIVA Nº 6/GM-MD, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a Comissão dos Serviços de Saúde das Forças Armadas.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, considerando o disposto no Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 60521.000088/2019-21, resolve:

Art. 1º Esta Portaria Normativa dispõe sobre a Comissão dos Serviços de Saúde das Forças Armadas (CPSSMEA), colegiado que tem por finalidade promover e subsidiar o exercício da competência do Ministério da Defesa na área de saúde dirigida aos Comandos das Forças Singulares.

Art. 2º À CPSSMEA compete:

I - assessorar o Secretário de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto, nas questões relativas à saúde;

II - subsidiar a formulação de políticas e diretrizes específicas voltadas para desenvolver o atendimento à saúde no âmbito das Forças Armadas;

III - contribuir com a coordenação de ações necessárias à implementação de políticas e diretrizes na área de saúde no âmbito das Forças Armadas;

IV - apreciar os assuntos técnicos que lhe forem submetidos, desde que afetos à sua área de atribuições; e

V - desenvolver ações de interoperabilidade, por meio da discussão, harmonização e elaboração de políticas e estratégias de saúde no âmbito das Forças Armadas.

Art. 3º A CPSSMEA é composta pelos seguintes membros:

I - Diretor do Departamento de Saúde e Assistência Social da Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto do Ministério da Defesa;

II - Diretor de Saúde da Marinha;

III - Diretor de Saúde do Exército; e

IV - Diretor de Saúde da Aeronáutica.

§ 1º Cada membro da CPSSMEA terá um suplente, profissional da área de saúde, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º Os suplentes da CPSSMEA serão indicados pelos respectivos Comandantes das Forças Singulares e designados pelo Secretário de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto.

Art. 4º A CPSSMEA será presidida pelo oficial-general mais antigo integrante da Comissão.

Parágrafo único. O Presidente da CPSSMEA será substituído, em seus impedimentos ou faltas eventuais, pelo oficial-general que o seguir na escala hierárquica.

Art. 5º A CPSSMEA se reunirá em caráter ordinário semestralmente e, em caráter extraordinário, quando convocada pelo seu Presidente, por intermédio do Secretário de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto.

§ 1º As reuniões da CPSSMEA ocorrerão obrigatoriamente com a participação de todos os representantes, titulares ou suplentes.

§ 2º Os membros da CPSSMEA poderão participar da reunião preferencialmente por meio de videoconferência.

Art. 6º As decisões da CPSSMEA serão tomadas por maioria simples dos presentes.

Art. 7º A CPSSMEA poderá convidar militares e civis de reconhecido saber e comprovada competência técnica para participar das reuniões, sem direito a voto, conforme a especificidade do assunto em discussão.

Parágrafo único. O Diretor Técnico de Saúde e o Diretor Técnico de Ensino e Pesquisa do Hospital das Forças Armadas participam como convidados, sem direito a voto, das reuniões da CPSSMEA.

Art. 8º A Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento da CPSSMEA por meio do Departamento de Saúde e Assistência Social.

§ 1º O Departamento de Saúde e Assistência Social submeterá ao Secretário de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto a proposta de pauta da reunião e a ata decorrente.

§ 2º A Divisão de Saúde do Departamento de Saúde e Assistência Social exercerá as funções de Secretaria-Executiva da CPSSMEA.

Art. 9º A participação na CPSSMEA será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 10. Ficam revogadas:

I - a Portaria nº 1.432/MD, de 22 de outubro de 2008;

II - a Portaria nº 1.473/MD, de 29 de outubro de 2008;

III - a Portaria nº 1835/MD, de 9 de dezembro de 2010; e

IV - a Portaria nº 1.836/MD, de 9 de dezembro de 2010.

Art. 11. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 020, de 29 JAN 20 - Seção 1)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 073, DE 24 DE JANEIRO DE 2020

Aprova o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2020.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2020.

Art. 2º Fica determinado que, na execução do PVANA/2020, sejam respeitados os limites orçamentários impostos pela Administração Federal, condicionando o desencadeamento das atividades.

Art. 3º Fica autorizado o Estado-Maior do Exército a realizar as coordenações necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 011-EME, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Altera o art. 1º da Portaria do Estado-Maior do Exército nº 248, de 28 de junho de 2016, que cria os Postos de Recrutamento e Mobilização no âmbito do Exército.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, inciso XI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, em conformidade com a Atividade Imposta no item 13.2.1.5, da Ação Estratégica 13.2.1, do Plano Estratégico do Exército 2016-2019/3ª Edição, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.042, de 18 de agosto de 2017, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Fica alterada a OM de vinculação do Posto de Recrutamento e Mobilização (PRM) nº 09/001, no âmbito da 9ª Região Militar, prevista no art. 1º da Portaria do Estado-Maior do Exército nº 248, de 28 de junho de 2016, conforme o quadro a seguir:

Nº do PRM	Sede do PRM	Tipo	OM de vinculação (alterar)		RM
			De	Para	
09/001	Campo Grande-MS	IV	18º B Trnp	Cmdo 9ª RM	9ª

Art. 2º Fica determinado que o Estado-Maior do Exército, o Comando de Operações Terrestres, os órgãos de direção setorial, o Comando Militar do Oeste e a 9ª Região Militar adotem as providências decorrentes em suas respectivas áreas de competência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 012-EME, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Estabelece os percentuais do núcleo-base de cabos e soldados da Base Administrativa do Complexo de Saúde do Rio de Janeiro.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18 das Instruções Gerais para a Prorrogação do Tempo de Serviço Militar de Cabos e Soldados (IG 10-06), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 257, de 30 de abril de 2009, alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 380, de 29 de maio de 2012, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido os percentuais do grupo 5 (60% de cabos do núcleo-base e 40% de soldados do núcleo-base) para o núcleo-base de cabos e soldados da Base Administrativa do Complexo de Saúde do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 013-EME, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Inclusão da Base Administrativa do Complexo de Saúde do Rio de Janeiro em grupamento de incorporação.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso IV, da Portaria do Comandante do Exército nº 260, de 26 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Fica incluída a Base Administrativa do Complexo de Saúde do Rio de Janeiro no grupamento de incorporação "A".

Art. 2º Fica determinado que o Comando de Operações Terrestres, os Órgãos de Direção Setorial, o Comando Militar do Leste e a 1ª Região Militar adotem as providências decorrentes em suas respectivas áreas de competência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 257/EMCFA-MD, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

Alteração de Portaria.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, Substituto, nos termos da Portaria nº 3.165/EMCFA/MD, de 20 de novembro de 2013, de acordo com o contido no art. 1º da Portaria nº 87/MD, de 9 de janeiro de 2017, considerando o contido no inciso I do art. 1º da Portaria nº 162/GM/MD, de 13 de janeiro de 2017, e o Processo nº 60400.000516/2019-91, resolve

ALTERAR

a Portaria nº 4912/EMCFA-MD, de 13 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 244, de 18 de dezembro de 2019, Seção 2, página 7, nos seguintes termos: ONDE SE LÊ: "designar o Coronel (EB) JOSÉ RUBENS MARQUES, o Coronel R/1 (EB) FRANCISCO DJALMA CESSE DA SILVA, e o Coronel R/1 (FAB) RONALDO PEREIRA DE MELLO"; LEIA-SE: "designar o Coronel de Infantaria (EB) JOSÉ RUBENS MARQUES e o Coronel R/1 (EB) FRANCISCO DJALMA CESSE DA SILVA".

(Portaria publicada no DOU nº 019, de 28 JAN 20 - Seção 2)

PORTARIA Nº 271/EMCFA-MD, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, Substituto, nos termos da Portaria nº 3.165/EMCFA/MD, de 20 de novembro de 2013, considerando o contido no inciso I do art. 1º da Portaria nº 162/GM/MD, de 13 de janeiro de 2017, o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, alterado pelo Decreto nº 9.548, de 31 de outubro de 2018, e o Processo nº 60000.000039/2020-19, resolve

DESIGNAR

o Primeiro-Tenente JOÃO FELIPPIN DA SILVA, do Comando do Exército, para exercer função de natureza militar no cargo de Personal Assistant – Force Commander, na Missão da Organização das Nações Unidas para a Estabilização na República Democrática do Congo (MONUSCO), no período de 1º de fevereiro de 2020 a 31 de janeiro de 2021.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e no inciso IV do art. 5º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 019, de 28 JAN 20 - Seção 2)

PORTARIA Nº 321/EMCFA-MD, DE 22 DE JANEIRO DE 2020

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, Substituto, nos termos da Portaria nº 3.165/EMCFA/MD, de 20 de novembro de 2013, de acordo com o contido no art. 1º da Portaria nº 87/MD, de 9 de janeiro de 2017, considerando o inciso I do art. 1º da Portaria nº 162 /GM/MD, de 13 de janeiro de 2017, e o Processo nº 60240.000001/2020-13, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados para participar de reunião do U.S. Southern Command (SOUTHCOM), na cidade de Miami, Estados Unidos da América, no período de 16 a 21 de fevereiro de 2020, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa, conforme segue:

Do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas:
Coronel (FAB) RICARDO GONÇALVES LINS; e
Coronel (FAB) MÁRCIO PONTES.

Do Comando da Marinha:
Capitão de Fragata CARLOS ALBERTO DA COSTA JUNIOR.

Do Comando do Exército:
Coronel (EB) ALEI SALIM MAGLUF JÚNIOR.

Do Comando da Aeronáutica:
Coronel (FAB) MARCELO ALVIM AGRÍCOLA.

A missão acima é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o parágrafo único do art. 11, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 020, de 29 JAN 20 - Seção 2)

PORTARIA Nº 352/EMCFA-MD, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, Substituto, nos termos da Portaria nº 3.165/EMCFA/MD, de 20 de novembro de 2013, considerando o inciso I do art. 1º da Portaria nº 162/GM/MD, de 13 de janeiro de 2017, o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, alterado pelo Decreto nº 9.548, de 31 de outubro de 2018, e o Processo nº 60000.005977/2019-63, resolve

DESIGNAR

o Capitão ANDRÉ SILVA TORRES, o Capitão (EB) RAPHAEL CAVALIERI NARDI DE SOUZA e o Capitão (EB) GUSTAVO ALVES DE MACEDO, do Comando do Exército, para exercer função de natureza militar na Missão das Nações Unidas no Sudão do Sul (UNMISS), no cargo de United Nations Military Observer (UNMO), no período de 3 de fevereiro de 2020 a 2 de fevereiro de 2021.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" dos incisos I e II do art. 3º e no inciso IV do art. 5º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 019, de 28 JAN 20 - Seção 2)

PORTARIA Nº 354/EMCFA-MD, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, Substituto, nos termos da Portaria nº 3.165/EMCFA/MD, de 20 de novembro de 2013, considerando o contido no inciso I do art. 1º da Portaria nº 162/GM/MD, de 13 de janeiro de 2017, o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, alterado pelo Decreto nº 9.548, de 31 de outubro de 2018, e o Processo nº 60000.005749/2019-93, resolve

DESIGNAR

o Capitão RICARDO ROSA MOREIRA SILVEIRA, do Comando do Exército, para exercer função de natureza militar na Missão das Nações Unidas para o Referendo no Saara Ocidental (MINURSO), no cargo de United Nations Military Observer (UNMO), no período de 23 de fevereiro de 2020 a 22 de fevereiro de 2021.

A missão acima é considerada transitória, de natureza militar, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e no inciso VI do art. 5º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 020, de 29 JAN 20 - Seção 2)

PORTARIA Nº 356/EMCFA-MD, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, Substituto, nos termos da Portaria nº 3.165/EMCFA/MD, de 20 de novembro de 2013, considerando o inciso I do art. 1º da Portaria nº 162/GM/MD, de 13 de janeiro de 2017, o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, alterado pelo Decreto nº 9.548, de 31 de outubro de 2018, e o Processo nº 64536.000806/2020-94, resolve

DESIGNAR

o Segundo-Sargento AMAURI ESTÁCIO DA SILVA, do Comando do Exército, para exercer função de natureza militar na Missão da Organização das Nações Unidas para a Estabilização na República Democrática do Congo (MONUSCO), no cargo de Protection and Personal Driver to Force Commander, no período de 25 de janeiro de 2020 a 24 de janeiro de 2021.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" dos incisos I e II do art. 3º e no inciso IV do art. 5º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 019, de 28 JAN 20 - Seção 2)

PORTARIA Nº 415/EMCFA-MD, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, Substituto, nos termos da Portaria nº 3.165/EMCFA/MD, de 20 de novembro de 2013, considerando o contido no inciso I do art. 1º da Portaria nº 162/GM/MD, de 13 de janeiro de 2017, o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, alterado pelo Decreto nº 9.548, de 31 de outubro de 2018, e o Processo nº 60000.010255/2019-21, resolve

DESIGNAR

o Tenente-Coronel ANDRÉ GIANASI JÚNIOR, do Comando do Exército, para exercer função de natureza militar na Missão Multidimensional Integrada das Nações Unidas para a Estabilização na República Centro-Africana (MINUSCA), no cargo de Staff Officer – G1 (Personnel), no período de 19 de fevereiro de 2020 a 18 de fevereiro de 2021.

A missão acima é considerada transitória, de natureza militar, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e no inciso VI do art. 5º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 022, de 31 JAN 20 - Seção 2)

PORTARIA Nº 433/SEORI/SG-MD, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

Dispensa de ficar à disposição.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa nº 12/MD, de 14 de fevereiro de 2019 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa nº 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 60090.000835/2019-48, resolve

DISPENSAR

o Maj Com RONALD FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 14 de janeiro de 2020.

(Portaria publicada no DOU nº 020, de 29 JAN 20 - Seção 2)

PORTARIA Nº 434/SEORI/SG-MD, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

Dispensa de ficar à disposição.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa nº 12/MD, de 14 de fevereiro de 2019 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa nº 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 60300.000009/2020-20, resolve

DISPENSAR

o Maj Inf DARLAN SENA MESSIAS LARSSEN de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 14 de janeiro de 2020.

(Portaria publicada no DOU nº 022, de 31 JAN 20 - Seção 2)

PORTARIA Nº 437/SEORI/SG-MD, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

Dispensa de ficar à disposição.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa nº 12/MD, de 14 de fevereiro de 2019 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa nº 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 60300.000009/2020-20, resolve

DISPENSAR

o 2º Sgt QE JOÃO BATISTA PINTO DULOR de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 15 de janeiro de 2020.

(Portaria publicada no DOU nº 022, de 31 JAN 20 - Seção 2)

PORTARIA Nº 440/SEORI/SG-MD, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

Dispensa de ficar à disposição.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa nº 12/MD, de 14 de fevereiro de 2019 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa nº 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 60585.000152/2020-62, resolve

DISPENSAR

o 2º Ten QAO CLAUDIO EDUARDO DA SILVA RODRIGUES de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 5 de fevereiro de 2020.

(Portaria publicada no DOU nº 020, de 29 JAN 20 - Seção 2)

PORTARIA Nº 466/SG-MD, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto de 10 de janeiro de 2019, da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso I do art. 1º da Portaria nº 162/GM/MD, de 13 de janeiro de 2017, consoante o disposto no art. 1º da Portaria nº 87/GM/MD, de 9 de janeiro de 2017, em conformidade com o inciso IV do art. 2º da Portaria Normativa nº 545/MD, de 7 de março de 2014, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 60943.000055/2019-12, resolve

DESIGNAR

o General de Divisão LUIS ANTÔNIO DUIZIT BRITO, Diretor do Departamento de Promoção Comercial (DEPCOM), e o Capitão de Fragata (EN) MAXIMILIANO SANTOS TAVARES, Coordenador do Departamento de Promoção Comercial (DEPCOM), para participarem da Feira DEFEXPO ÍNDIA 2020, que será realizada, na cidade de Lucknow, Uttar Pradesh/Índia. O afastamento do País, incluído o trânsito, com ônus para o Ministério da Defesa, dar-se-á no período de 1º a 11 de fevereiro de 2020.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada nos termos da alínea "c" do inciso I e da alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 022, de 31 JAN 20 - Seção 2)

PORTARIA Nº 479/SEORI/SG-MD, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

Dispensa de ficar à disposição.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa nº 12/MD, de 14 de fevereiro de 2019 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa nº 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 60414.000059/2020-10, resolve

DISPENSAR

a 3º Sgt STT ÁVILA DE QUEIROZ RODRIGUES de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 27 de janeiro de 2020.

(Portaria publicada no DOU nº 022, de 31 JAN 20 - Seção 2)

PORTARIA Nº 490/SEORI/SG-MD, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Dispensa de ficar à disposição.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa nº 12/MD, de 14 de fevereiro de 2019 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa nº 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 60414.000058/2020-75, resolve

DISPENSAR

o 3º Sgt STT JOÃO VITOR BORGES DE ARAUJO de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 27 de janeiro de 2020.

(Portaria publicada no DOU nº 022, de 31 JAN 20 - Seção 2)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.893, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Retificação.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.893, de 14 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 222, do dia 18 de novembro de 2019, na Seção 2, página 4, relativa à passagem à disposição do 2º Sgt Int (010072785-8) JONATAS GUSMÃO TEIXEIRA, do CITEx (Brasília-DF). ONDE SE LÊ: "a fim de exercer função no Centro de Operações Espaciais Principal – COPE-P, em Brasília-DF", LEIA-SE: "a fim de exercer função no Centro de Planejamento, Orçamento e Gestão Institucionais – CPOGI, em Brasília-DF".

PORTARIA Nº 1.957, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019

Portaria sem efeito.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação por necessidade do serviço, ex officio, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), do 1º Sgt Cav (0400045456) JAMERSON FAGUNDES DOS SANTOS, do 17º RC Mec (Amambai-MS), constante da Portaria nº 862-Cmt Ex, de 12 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 113, Seção 2, página 7, de 13 de junho de 2019.

PORTARIA Nº 1.958, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019

Designação de praça.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), a seguinte militar:

3º Sgt Sau (0100010677) ALINE AMÂNCIO DE OLIVEIRA, do 44º BI Mtz (Cuiabá-MT).

PORTARIA Nº 1.959, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019

Designação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o 1º Ten QAO (0367755832) AIRTON ROBERTO FREESE, do COLOG (Brasília-DF).

PORTARIA Nº 1.960, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890), o 2º Ten QAO (0195093430) CLAUDIO EDUARDO DA SILVA RODRIGUES, do MD (Brasília-DF).

PORTARIA Nº 1.961, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019

Designação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão no Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia – CENSIPAM (Manaus-AM), o Cap QAO (0590775334) JOANICIO ANTONIO FRUTUOSO, do 38º BI (Vila Velha-ES).

PORTARIA Nº 1.991, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Designação de oficiais.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e

Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), os seguintes militares:
Cel Art (0186515839) JOSÉ ALEXANDRE NASCIMENTO FREITAS, do Cmdo CMSE (São Paulo-SP);
Cel Inf (0538662131) JOSÉ JACAÚNA DE SOUZA NETO, do Cmdo CMP (Brasília-DF); e
Cel Eng (0553902925) CÉSAR ALEXANDRE CARLI, do 3º Gpt E (Campo Grande-MS).

PORTARIA Nº 1.992, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Designação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o Cap QAO (0367598133) MARCOS REINOLDO HESS, do Cmdo 11ª RM (Brasília-DF).

PORTARIA Nº 1.999, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Portaria sem efeito.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, interino, designado pela Portaria nº 1.989, de 12 DEZ 19, publicada no DOU nº 241, seção 2, página 9, de 13 DEZ 19, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "d", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada com o Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea "b", inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º, da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997; e a autorização contida no art. 9º, da Portaria Normativa nº 2/MD, de 10 de janeiro de 2017, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria nº 1.296, de 26 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 165, Seção 2, página 9, de 27 de agosto de 2019, referente ao Maj Art (013149614-3) RODRIGO PEIXEIRO DO CARMO, do 1º GAAAe (Rio de Janeiro-RJ).

PORTARIA Nº 2.000, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Designação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, interino, designado pela Portaria nº 1.989, de 12 DEZ 19, publicada no DOU nº 241, seção 2, página 9, de 13 DEZ 19, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "d", da Estrutura Regimental do Comando do

Exército, aprovada com o Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea "b", inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º, da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997; e a autorização contida no art. 9º, da Portaria Normativa nº 2/MD, de 10 de janeiro de 2017, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o 1º Ten QAO (0419541248) LEONARDO GUILHERME BASTOS DE MORAES PORTO, do Cmdo CMA (Manaus-AM).

PORTARIA Nº 2.003, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Exoneração de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, interino, designado pela Portaria nº 1.989, de 12 DEZ 19, publicada no DOU nº 241, seção 2, página 9, de 13 DEZ 19, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "d", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada com o Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea "b", inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º, da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997; e a autorização contida no art. 9º, da Portaria Normativa nº 2/MD, de 10 de janeiro de 2017, resolve

EXONERAR

do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 015453) o Ten Cel Inf (0111022141) MARCOS ROBERTO BOAVENTURA.

PORTARIA Nº 2.004, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, interino, designado pela Portaria nº 1.989, de 12 DEZ 19, publicada no DOU nº 241, seção 2, página 9, de 13 DEZ 19, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "d", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada com o Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea "b", inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º, da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997; e a autorização contida no art. 9º, da Portaria Normativa nº 2/MD, de 10 de janeiro de 2017, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 016261), o Maj Sv Int (0130547847) ALEX ESPOSITO BARREIRO, do Cmdo 7ª Bda Inf Mtz (Natal-RN).

PORTARIA Nº 2.006, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeação sem efeito.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, interino, designado pela Portaria nº 1.989, de 12 DEZ 19, publicada no DOU nº 241, seção 2, página 9, de 13 DEZ 19, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de

25 de agosto de 2010; o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "d", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada com o Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea "b", inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º, da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997; e a autorização contida no art. 9º, da Portaria Normativa nº 2/MD, de 10 de janeiro de 2017, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a nomeação do Cap QAO (1010295945) ANTONIO WILSON CRUZ FERREIRA, do GSIPR (Brasília-DF), ex officio*,* para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890), constante da Portaria nº 1.781-Cmt Ex, de 30 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 211, Seção 2, página 10, de 31 de outubro de 2019.

PORTARIA Nº 2.007, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Designação de praça.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, interino, designado pela Portaria nº 1.989, de 12 DEZ 19, publicada no DOU nº 241, seção 2, página 9, de 13 DEZ 19, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "d", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada com o Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea "b", inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º, da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997; e a autorização contida no art. 9º, da Portaria Normativa nº 2/MD, de 10 de janeiro de 2017, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço*,* ex officio*,* para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Rio de Janeiro-RJ), o seguinte militar:

1º Sgt Int (0130701147) JOÃO PAULO OLIVEIRA SANTANA, da DESMil (Rio de Janeiro-RJ).

PORTARIA Nº 2.032, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeação sem efeito.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a nomeação do Maj Inf (0113995641) JANSLEY DE AMORIM SILVA, do DCT (Brasília-DF), para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 016261), ex officio, constante da Portaria nº 530, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 74, Seção 2, página 7, de 17 de abril de 2019.

PORTARIA Nº 2.047, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO,

por necessidade do serviço, ex officio, do Cmdo Art Ex, no período de 4 a 11 FEV 20, o Cel Art (1275405031) MÁRCIO RICARDO GRALA.

PORTARIA Nº 2.059, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 2.059, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Boletim do Exército nº 3, de 17 de janeiro de 2020, relativa à designação do Gen Div FÁBIO BENVENUTTI CASTRO, para participar da Cerimônia de Inauguração das novas instalações da Estação Antártica Comandante Ferraz (Atv PVANA G2PP-A119), no continente Antártico, no período de 13 a 15 de janeiro de 2020, incluindo os deslocamentos, ONDE SE LÊ: "...de 13 a 15 de janeiro de 2020, incluindo os deslocamentos...", LEIA-SE: "...de 13 a 17 de janeiro de 2020, incluindo os deslocamentos."

PORTARIA Nº 018, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

Exoneração e nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "d", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada com o Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º, da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997; a autorização contida no art. 9º, da Portaria Normativa nº 2/MD, de 10 de janeiro de 2017; e o publicado no art. 7º, da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, resolve:

1 - EXONERAR,

ex officio, o General de Brigada da Reserva Remunerada (020935092-5) AMAURI PEREIRA LEITE, da Escola Superior de Guerra, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo, a partir de 1º de janeiro de 2020, de acordo com a alínea a) do inciso II, do art. 11, da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017; e

2 - NOMEAR,

por proposta do Assistente Militar do Exército na Escola Superior de Guerra, em cota do Gabinete do Comandante do Exército, o General de Brigada da Reserva Remunerada (020935092-5) AMAURI PEREIRA LEITE, para exercer a tarefa de Assessoramento do Comando e Trabalhos Acadêmicos, na Escola Superior de Guerra (Rio de Janeiro-RJ), pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 1º de janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 045, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

Designação para missão no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para viagem a Madri e Almería, no Reino da Espanha, onde realizarão a preparação administrativa e o adestramento conjunto para integrar o Estado-Maior da Brigada Espanhola na Força Interina das Nações Unidas no Líbano (UNIFIL), com início previsto para a 2ª quinzena de março de 2020 e duração aproximada de 60 (sessenta) dias; e, em prosseguimento, integrar a UNIFIL, com início previsto para a 2ª quinzena de maio de 2020 e duração aproximada de seis meses, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército:

Maj Inf ALEXANDRE PEREIRA FIGUEIREDO, do Cmdo 4ª RM;

Maj Inf CLEVERTON SANTOS DIAS, do Cmdo CMN;

Cap Com RAPHAEL ALVES DA SILVA, da EsAO;

Cap Int HADIEL DAS GRAÇAS BAHIA, do 3º B Sup;

1º Sgt Inf GREGÓRIO FERREIRA GOMES FILHO, da Cia Cmdo 1ª Bda Inf Sl;

1º Sgt Com VINÍCIUS GUIMARÃES CARVALHO, da DCEM; e

1º Sgt Com ALEXSSANDRE DA SILVA, do 16º Esqd C Mec.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 053, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Cap Inf SÉRGIO RICARDO OLIVEIRA DORNELLES, do 28º BIL, e o Cap Inf SAULO PAIM ONODA, do 2º BPE, para participarem do intercâmbio entre os Exércitos dos Estados Unidos da América / Guarda Nacional de Nova Iorque e do Brasil na atualização de tecnologias, materiais, técnicas, táticas e procedimentos (TTP) de emprego de tropa em Garantia da Lei e da Ordem (Atv PVANA D2NN-B246), na cidade de New York, nos Estados Unidos da América, no período de 2 a 8 de fevereiro de 2020, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 055, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf ISAAC NEWTON SIQUEIRA FERRER, do COTER, para participar do intercâmbio entre os Exércitos dos Estados Unidos da América / Guarda Nacional de Nova Iorque e do Brasil na atualização de tecnologias, materiais, técnicas, táticas e procedimentos (TTP) de emprego de tropa em Garantia da Lei e da Ordem (Atv PVANA D2NN-B245), na cidade de New York, nos Estados Unidos da América, no período de 2 a 8 de fevereiro de 2020, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 056, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

a Cap QCO Vet JACQUELINE ROBERTA SOARES SALGADO, do IDQBRN, para participar do International Course on Pre-Hospital Medical Assistance for the Victims of Chemical Incidents (Atv PVANA D2MZ-D077), na cidade de Doha, no Estado do Catar, no período de 14 a 23 de fevereiro de 2020, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro, sendo o total de passagens e diárias custeado com recursos da Organização para Proibição de Armas Químicas (OPAQ).

PORTARIA Nº 057, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do Gab Cmt Ex, para realizarem Visita de Orientação Técnica à CEBW (Atv PVANA D1PP-B207), na cidade de Washington, nos Estados Unidos da América, no período de 8 a 16 de fevereiro de 2020, incluindo os deslocamentos:

Ten Cel Int MARCELO CRISTIANO MATTOS TEIXEIRA;

Cap Int JOÃO MARCELLO BONFIM SPINOSA;

1º Sgt Int ERISVALDO MONTEIRO SALES; e

1º Sgt Int WASHINGTON DA SILVA FRANCO.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 058, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel QEM MARCOS CARVALHO BARCELLOS e o Ten Cel QEM ROBERTO BARBOSA SOUSA, ambos do IDQBRN, para participarem de reunião para discutir os resultados da avaliação preliminar do 46º Teste de Proficiência da Organização para a Proibição de Armas Químicas (OPAQ) (Atv PVANA D1MM-C009), na cidade de Haia, nos Países Baixos, no período de 9 a 16 de fevereiro de 2020, incluindo os deslocamentos:

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DCT/CTEx/IDQBRN.

PORTARIA Nº 065, DE 22 DE JANEIRO DE 2020

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Cap Eng FÁBIO RENAN AZEVEDO DE SOUZA, da 1ª Cia E Cmb Pqdt, para participar do Intercâmbio de Especialistas das Unidades de Operações Especiais das Forças Singulares com Mando Conjunto de Operações Especiais (MCOE) da Espanha (Atv PVANA D2NN-C224), na cidade de Pozuelo de Alarcón (Madrid), no Reino da Espanha, no período de 1º de fevereiro a 9 de fevereiro de 2020, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 066, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Cap Cav GUILHERME HENRIQUE DE SOUZA, do CCOPAB, para participar como instrutor no Curso Civil-Military Cooperation Staff Officer – CIMIC (Atv PVANA D2NN-B244), na cidade de Kingston, no Canadá, no período de 1º a 16 de fevereiro de 2020, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, somente para o total de diárias nos deslocamentos e parcial de diárias no período efetivo da atividade, custeado com recursos do COTER e sem ônus de passagens, sendo custeadas pela nação amiga.

PORTARIA Nº 067, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "d", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada com o Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; a autorização contida no art. 9º, da Portaria Normativa nº 2/MD, de 10 de janeiro de 2017; e da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de

março de 2017, resolve

NOMEAR,

por proposta do Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia, o General de Divisão da Reserva Remunerada (0251800629) ANGELO KAWAKAMI OKAMURA, para exercer a tarefa de Coordenador do Escritório Central do Sistema de Defesa, Indústria e Academia de Inovação (Brasília-DF), pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

PORTARIA Nº 068, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

Exoneração de prestador de tarefa por tempo certo.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "d", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada com o Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; a autorização contida no art. 9º, da Portaria Normativa nº 2/MD, de 10 de janeiro de 2017; e da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, resolve

EXONERAR,

a pedido, o General de Divisão da Reserva Remunerada (026112461-4) JOSÉ ORLANDO RIBEIRO CARDOSO, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo, no Comando Logístico, (Brasília-DF), a contar de 10 de janeiro de 2020, de acordo com Inciso I, do art. 11, da Portaria nº 218 do Comandante do Exército, de 20 de março de 2017.

PORTARIA Nº 069, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda PAULO AFONSO BRUNO DE MELO, do DPHCEx para participar do reconhecimento do Projeto de revitalização do Monumento Votivo Militar e dos Sítios Históricos que fazem parte do circuito das comemorações dos 75 anos do término da 2ª Guerra Mundial (Atv PVANA G2LL-C223), na cidade de Pistóia, na República Italiana, no período de 9 a 17 de fevereiro de 2020, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DGO/DECEx.

PORTARIA Nº 070, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel Eng MARCO ANTONIO SIQUEIRA DE OLIVEIRA, do COTER, para participar do Workshop sobre a atualização do Specialized Training Material, do Ordnance Disposal United Nations Military Unit Manual – EOD UNMUM Revision (Atv PVANA D2NE-C225), na cidade de Madri, no Reino da Espanha, no período de 1º a 9 de fevereiro de 2020, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME/ 5ª S Ch.

PORTARIA Nº 076, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Maj Inf RICARDO ALEXANDRE FALCÃO, da EsEFEx, para participar do 5th International Congress on Soldiers Physical Performance (Atv PVANA D2LL-B230), na cidade de Quebec, no Canadá, no período de 7 a 16 de fevereiro de 2020, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DECEx.

PORTARIA Nº 077, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do 1º BGE, para participarem do Teste de Aceitação de Fábrica dos sistemas adquiridos pelo contrato 1144/2018 (Atv PVANA D2MZ-C221), na cidade de Nurembergue, na República Federal da Alemanha, no período de 8 a 16 de fevereiro de 2020, incluindo os deslocamentos:

Ten Cel Com MARCOS LEHMKUHL DE SOUZA;

Cap Com LEANDRO ARAUJO DA SILVA; e

3º Sgt Com EDSON FRANCISCO DA COSTA NETO.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 078, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

a Servidora Civil MÍRIAM RAQUEL MEIRA MAINENTI, da EsEFEx, para participar do 5th International Congress on Soldiers Physical Performance (Atv PVANA D2LL-B230), na cidade de Quebec, no Canadá, no período de 7 a 16 de fevereiro de 2020, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, classificada na tabela A do anexo III, como classe III, não militar, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DECEx.

PORTARIA Nº 080, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt Inf (0434916649) RICARDO HENRIQUE SOARES DAMASCENO, do CIE, para frequentar o Curso de Sargento Maior - US Sergeant Major Course (Atv PCENA V20/037), a ser realizado em US Sergeants Major Academy, Fort Bliss, Texas, nos Estados Unidos da América, com início previsto para a 1ª quinzena de março de 2020 e duração aproximada de quinze meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Após a atividade, o militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 1.378, de 4 de setembro de 2019 e a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA Nº 081, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

Redução de Jornada de Trabalho de Servidor Civil.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 5º, da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 25 de agosto de 2001, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, resolve

AUTORIZAR

a redução da jornada de trabalho, de oito horas diárias e quarenta horas semanais para seis horas diárias e trinta horas semanais, com remuneração proporcional, a partir de 17 de fevereiro de 2020, do Servidor Civil ELYSSON PACHECO CUNHA, matrícula SIAPE nº 1918518, Engenheiro de Tecnologia Militar, classe "B", padrão I-NS, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Comando e lotado no 1º Grupamento de Engenharia.

Determinar que o Departamento-Geral do Pessoal e o 1º Grupamento de Engenharia adotem as providências decorrentes deste ato.

Estabelecer que os efeitos desta Portaria sejam a partir de 17 de fevereiro de 2020.

PORTARIA Nº 082, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, para realizarem Visita de Orientação Técnica à CEBW (Atv PVANA D2PP-B247), na cidade de **Washington-DC,** nos Estados Unidos da América, no período de 15 de fevereiro a 20 de março de 2020, incluindo os deslocamentos:

1º Ten QAO VALMIR PICINATO DA SILVA, do Gab Cmt Ex;

1º Ten QEM ISABELLE QUEIROZ DE OLIVEIRA LOPES, da CRO/11;

1º Sgt Mnt COM RAONI DA COSTA PINTO, do Gab Cmt Ex;

3º Sgt STT CÉSAR SOUSA DE OLIVEIRA, do Gab Cmt Ex;

Cb WILLIAN ALVES DA COSTA, do Gab Cmt Ex;

Cb GUILHERME RIBEIRO LUIZ RODRIGUES, do Gab Cmt Ex;

Sd JOSÉ HENRIQUE CARNAÚBA NEVES, do Gab Cmt Ex;

Sd WAGNER MOREIRA DA COSTA, do Gab Cmt Ex;

Sd ROMÁRIO FERREIRA BORGES, do Gab Cmt Ex; e

Sd DENIS MOREIRA DE ALMEIDA, do Gab Cmt Ex.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, de natureza militar, sem dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 320-DGP/DSM, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, sem indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o artigo 2º, inciso VII, alínea a) da Portaria nº 1.700-Cmt Ex, de 8 de dezembro de 2017, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto, nos artigos 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR,

a pedido, do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a partir desta data, o Cap Med (093854454-9) PAULO EDUARDO LIMBERGER, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 321-DGP/DSM, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o artigo 2º, inciso VII, alínea a) da Portaria nº 1.700-Cmt Ex, de 8 de dezembro de 2017, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto, nos artigos 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR,

a pedido, do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a partir desta data, a 1º Ten QEM (010364657-6) LUANE ISQUERDO FERREIRA HOLANDA, e incluí-la com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 322-DGP/DSM, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o artigo 2º, inciso VII, alínea a) da Portaria nº 1.700-Cmt Ex, de 8 de dezembro de 2017, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto, nos artigos 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR,

a pedido, do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a partir desta data, a 1º Ten QEM (010786537-0) REBECA CALAZANS DE BRITO, e incluí-la com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 323-DGP/DSM, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o artigo 2º, inciso VII, alínea a) da Portaria nº 1.700-Cmt Ex, de 8 de dezembro de 2017, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto, nos artigos 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR,

a pedido, do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a partir desta data, o 1º Ten Med (011420737-6) THIAGO OLIVEIRA OMENA, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 023-SGEx, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do Art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do Art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de dez anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Inf	020471374-7	FABRÍCIO DA SILVA GONÇALEZ	Cmdo 11ª Bda Inf L
Cap Inf	010008955-6	GABRIEL FERREIRA DE AMORIM GASPAR	EsIE

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Ten QAO	041975134-2	MARCO AURELIO SILVA BARBOSA	B Adm Ap/CMO
1º Sgt Sau	013186564-4	JOÃO LUCIO QUIN ALENCAR DUARTE	2º B Log L
2º Sgt Art	040145905-2	ANTONIO SILVA BARROS	32º GAC
2º Sgt MB	011474155-6	BRUNO UBIRATAN CARVALHO VARELLA	Cia C 1ª RM
2º Sgt MB	011558055-7	ESTEVÃO LOPES DE SOUZA	20º B Log Pqdt
2º Sgt Eng	040087215-6	FRANCISCO FLÁVIO RODRIGUES MOREIRA	2º BEC
2º Sgt Int	053592474-0	GABRIEL GENTIL OSCAR	30º BI Mec
2º Sgt Int	011591385-7	ICARO OLIVEIRA BORGES	27º B Log
2º Sgt Inf	040043325-6	MURILO MACÊDO SANTOS	6º BPE
2º Sgt Art	052187544-3	RODRIGO DE LIMA BRITO	12º GAC
2º Sgt Cav	040198475-2	WAGNER CORREIA DO NASCIMENTO	2º RCG

PORTARIA Nº 024-SGEx, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do Art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do Art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de quinze anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Maj Cav	019598513-0	EVANIR DE SOUZA ANTUNES FILHO	10º B Log
S Ten Inf	043463004-2	FLAVIO ALEXANDRE DE LUNA	Cia C 15ª Bda Inf Mec
1º Sgt MB	013183424-4	ADNILSON DA SILVA ANDRADE	2º B Log L
1º Sgt Art	040001855-2	GIOVANI LUÍS BETERO	18º GAC
1º Sgt Eng	062376984-1	HUGO DE SOUSA ROCHA	B Adm Ap/CMP
1º Sgt Sau	010025365-7	JEFERSON FLORES DE OLIVEIRA	7º RC Mec
1º Sgt Inf	040001005-4	JOSÉ MARCELO ALVES BRASILEIRO	10º Pel PE
1º Sgt Com	043509404-0	MANOEL FERREIRA DIAS JUNIOR	14º GAC
1º Sgt Art	043476324-9	MARCELO CLÁUDIO ANDRADE DE JESUS	Cia C B Ap Log Ex
1º Sgt Eng	043539814-4	MÁRCIO NUNES SAMPAIO	2º BEC
1º Sgt Inf	102894124-1	RICARDO FERREIRA CAMPOS	Cia C GUEs/9ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Inf	040030105-7	WESLEY DOS REIS	10º BIL - Mth

PORTARIA Nº 025-SGEx, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do Art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do Art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de vinte anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
S Ten Mnt Com	011202934-3	ETIENIO PAULHER DOS SANTOS	17º B Log L - Mth
S Ten Inf	043417764-8	GILMAR ALVES DE SOUZA	9º BI Mtz
S Ten Com	030964704-8	JOSÉ ANTONIO DE ARRUDA LINHATTI	1º BGE
S Ten Com	033295924-6	RENATO FERREIRA DE ALMEIDA	59º BI Mtz
1º Sgt Inf	043476024-5	ALEX DE MORAIS GOMES	B Adm Ap/CMP
1º Sgt MB	013007714-2	FERNANDO GONÇALVES PEREIRA	12º RC Mec
1º Sgt MB	013008914-7	LUIS GUSTAVO FRANCO DE SOUZA	Cia C B Ap Log Ex

PORTARIA Nº 026-SGEx, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Eng	030912064-0	LUÍS AUGUSTO ALVES LEAL FERREIRA	Gab Cmt Ex
Ten Cel Art	011396794-7	MARCELO MACHADO SILVA	18º GAC
Cap Inf	010111645-7	CAIO DANTAS DA SILVA	7º BPE
Cap QAO	019426533-6	LUIZ ANTONIO SOBREIRO PEREIRA	Gab Cmt Ex
1º Ten QAO	041996104-0	ADY BARRETO VELASCO FILHO	3ª Cia F Esp
1º Ten QCO	093833864-7	KAMILA ALAMAN DE OLIVEIRA	Cmdo 22ª Bda Inf Sl

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Ten Inf	021697264-6	RAFAEL LEONARDO RIBEIRO BERNAL	58º BI Mtz
2º Ten Tmpr	120561697-0	HIGOR DONALDO SANTOS DE FREITAS	21ª Cia E Cnst
2º Ten Tmpr	080284207-0	JOSEANE FRANÇA MOREIRA	24º BIS
S Ten MB	011202344-5	ANTONIO CARLOS DE ARAUJO CUNHA	17ª Ba Log
S Ten Com	033231444-2	JOSÉ WALLACE DOS SANTOS SILVA	1º GAC Sl
1º Sgt Inf	043433864-6	PAULO SERGIO DE MOURA	52º BIS
2º Sgt Com	030019505-4	DANIEL TROJIL PIRES	23ª Cia Com Sl
2º Sgt MB	011558055-7	ESTEVÃO LOPES DE SOUZA	20º B Log Pqdt
2º Sgt Mnt Com	011482025-1	GUSTAVO RODRIGUES CORRÊA	23º B Log Sl
2º Sgt MB	011738585-6	JOÃO PAULO SANTOS XAVIER	Cmdo Fron Juruá/61º BIS
3º Sgt Tmpr	080172017-8	ALAN FABRICIO SOUZA NUNES	H Gu Marabá
3º Sgt Inf	070210995-0	LÁZARO DUARTE DE OLIVEIRA	7º BPE
3º Sgt Com	120018995-7	RONNEY EDUARDO SILVA DAMASCENO	7º BPE
3º Sgt MB	100107435-8	SAMUEL FERNANDES LIMA DUAVY	7º BPE

PORTARIA Nº 027-SGEx, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cap QAO	019503033-3	ANDRÉ MACHADO DA SILVA	17ª Ba Log
Cap Inf	010079795-0	JOSNEYLTON ISAÍAS TEIXEIRA BRAZ	C Fron Rio Negro/5º BIS
1º Ten QAO	041995304-7	GILMAR CANDIDO XAVIER	B Adm Ap/CMP
1º Ten QAO	062306794-9	SÉRGIO GUILHERMINO DA SILVA	B Adm Gu Natal
2º Sgt Com	040085455-0	DOUGLAS DO NASCIMENTO EMIDIO	7º BPE
2º Sgt Int	010197205-7	JORGE ANDRE BRITO XAVIER	7º BPE
2º Sgt QE	085896033-9	KLEVERSON JOSÉ MARTINS DUARTE	24º BIS
3º Sgt Tmpr	120267187-9	FRANCISCO WAGNER DA COSTA PAULA JUNIOR	7º BPE

PORTARIA Nº 028-SGEx, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
2º Ten QAO	112667234-2	ADEMILSON PEREIRA DE JESUS	21ª Cia E Cnst
S Ten Inf	042032354-5	ANDERSON EDUARDO DA SILVA	7º BPE
S Ten Art	030987024-4	PAULO ROBERTO PICHINA	CIGS
1º Sgt Com	033161364-6	GEISEL MARTINI CARVALHO	B Adm Ap/CMO

PORTARIA Nº 029-SGEx, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Cap Inf	010061365-2	ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR	7 FEV 19	Cia Prec Pqdt
Cap Cav	011636725-1	BRUNO DA SILVA DUARTE	5 FEV 18	3º RCC
Cap Dent	011654875-1	FREDERICO SAUERESSIG	11 MAR 19	9º BI Mtz
Cap Art	010085315-9	JEAN KARL GOMES SILVA	11 FEV 15	32º GAC
Cap QCO	062435184-7	LUCIANO BATISTA DE LUCENA	7 MAR 18	MHEx/FC
Cap Int	010064095-2	MARCOS ROBERTO RODRIGUES SOUTO	10 FEV 14	9º B Sup
Cap Inf	021972114-9	ROGÉRIO LAVEDO DA SILVA JÚNIOR	4 FEV 19	4ª Cia PE
2º Sgt MB	021968904-9	CARLOS ANDRÉ CERCA DE AMORIM VALENTE	5 JUN 19	17º BIS

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
2º Sgt Inf	010135825-7	DOUGLAS DE OLIVEIRA PALMEIRA	26 FEV 15	15º BI Mtz
2º Sgt Int	053592474-0	GABRIEL GENTIL OSCAR	6 FEV 15	30º BI Mec
2º Sgt Inf	040192785-0	GABRIEL LOURENÇO AZEVEDO	6 JUN 18	1º BI Mec (Es)
2º Sgt Eng	040016675-7	GILVAN DE JESUS FREITAS FERNANDES	29 JAN 14	8º D Sup
2º Sgt Com	082996484-0	HILDEMBERG DA SILVA DIAS	5 JUN 19	52º CT
2º Sgt Inf	040044605-0	JOÃO BATISTA ALMEIDA OLIVEIRA	23 FEV 16	2º Pel PE
2º Sgt Mnt Com	030376015-1	LEONARDO GISLER DALMOLIN	5 JUN 19	2ª Bia AAAe
2º Sgt Inf	040043325-6	MURILO MACÊDO SANTOS	3 FEV 16	6º BPE
2º Sgt Av Ap	021850814-1	RAFAEL FERNANDES VIVALDO	7 JUN 17	3º B Av Ex
2º Sgt Inf	040001627-5	VITOR BARBOSA	26 JUL 19	C Fron SOLIMÕES/ 8º BIS
2º Sgt Inf	082969954-5	WERICK THIAGO SILVA DE SOUZA	6 JUN 18	BPEB
3º Sgt Inf	040072247-6	EVERALDO ALVES DE BARROS JÚNIOR	9 JAN 19	15ª Cia Inf Mtz
3º Sgt Inf	040072197-3	RICARDO DEL SACRAMENTO	10 FEV 19	CIGS

PORTARIA Nº 030-SGEx, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Maj Inf	112747464-9	ANDREY EDUARDO RODRIGUES	21 FEV 19	CA-Sul
Maj QEM	013128344-2	LEANDRO WATANABE OLIVEIRA	16 JAN 20	Cmdo 2ª RM
1º Sgt Int	101041254-0	ALUIZIO RODRIGUES DO CARMO FILHO	27 JAN 18	8º D Sup
1º Sgt Com	043493004-6	ANTONIO DE JESUS FERNANDES DE ARAUJO	25 FEV 17	CMBel
1º Sgt Inf	040001005-4	JOSÉ MARCELO ALVES BRASILEIRO	11 JAN 20	10º Pel PE
1º Sgt Int	013072064-2	VALMIR MARQUES SILVA	10 JUL 17	Cmdo 1ª DE
2º Sgt QE	020430914-0	FLÁVIO ANTONIO SIMPLICIO PINTO	28 JAN 12	14ª CSM

PORTARIA Nº 031-SGEx, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Cel Art	018495983-1	MARCO ANTONIO COUTINHO NEVES	10 FEV 19	Cmdo GUEs/9ª Bda Inf Mtz
1º Ten QAO	101436463-0	FRANCISCO CLENILTON BARBOSA DA SILVA	27 ABR 19	10º D Sup
1º Ten QAO	030944994-0	LUCIANO DUARTE BARCELLOS	7 NOV 19	1º RCG
1º Ten QAO	041971774-9	PEDRO MONTE PALMA NETO	26 JAN 20	Cmdo CMS
S Ten Inf	042021264-9	JOAQUIM TADEU DOS SANTOS LOUREIRO	24 JAN 20	B Adm Ap/CMN
S Ten Com	041960764-3	PEDRO FRANCISCO DE JESUS FILHO	28 JAN 20	ECEME

NOTA Nº 1-SG/6.8/SG/6/SGEX DE 27 DE JANEIRO DE 2020

Medalha Bartolomeu de Gusmão.

Foram agraciados com a Medalha Bartolomeu de Gusmão, por meio da Portaria nº 2/SCGC, de 6 de janeiro de 2020, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica nº 006, de 13 de janeiro de 2020, os seguintes militares:

S Ten Com ALBERTO MOREIRA SILVA;

S Ten Int ALEXANDRE BARRETO DA SILVA;

S Ten Inf ALEXANDRE DE RESENDE GOMES;

S Ten Mnt Com ALEXANDRE VIZZOTTO ROSA;

S Ten Cav ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA;

S Ten Mnt Av ANGELO FUKAGAWA DA SILVA;

S Ten Inf ATHAYR ARAUJO PEREIRA JUNIOR;

S Ten Eng CARLISSANDRO BONFIM SANTANA;

S Ten Inf CLAYTON FERREIRA FRANÇA VARGAS;

S Ten Topo EDILSON WAGNER SILVA ROCHA;

S Ten Mnt Com ELEVI PAIXÃO DA SILVA;

S Ten Art ELTON PINHEIRO AGUIAR;

S Ten Sau FLAMBER TORMEM CANCELLA;

S Ten Art GILBERTO LIMA DA SILVA;

S Ten Inf JARBAS CAMPOS GOMES;

S Ten Int JOAQUIM MENDES FILHO;

S Ten Inf MÁRCIO ALEXANDRE FALEIRO DOS SANTOS;

S Ten Inf PAULO CESAR ROSSA DA SILVA;

S Ten Inf RICARDO DA SILVA VIEIRA;

S Ten Cav RODRIGO LUCIANO DE PAULA;

S Ten Inf RONNY ALEX NASCIMENTO;

1º Sgt Int ALEXANDER ALDEIR COSTA DA SILVA;

1º Sgt Art ANDERSON FETZER RODRIGUES;

1º Sgt Cav ÉDER FORTES DA ROSA;

1º Sgt Art EDUARDO DA SILVEIRA MARTINS;

1º Sgt Cav GLEISON DE MATTOS DE LIMA;

1º Sgt Com JALES PAULO SIMÕES;

1º Sgt Inf JONAS BARCELLOS ESCOBAR CORRÊA;

1º Sgt Inf RICHARDSON COSTA DE ALMEIDA;

1º Sgt Mnt Armt ROQUE PRIETO DA ROSA;

1º Sgt Inf WELLINGTON LEITE DA SILVA;

2º Sgt QE JOSÉ GIVALDO MONTEIRO DA SILVA; e

2º Sgt QE MARCELO RIBEIRO PIRES.

NOTA Nº 2-SG/6.3/SG/6/SGEX DE 28 DE JANEIRO DE 2020

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, de acordo com as normas previstas na Portaria do Comandante do Exército nº 1.549, de 28 de outubro de 2015, os seguintes militares:

Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante	Data Praça
Sd	ALEX PORTO	9ª Cia Gd	9ª Cia Gd	1º MAR 19
Sd	ANDRE KENEDY LIMA DE MACEDO	3º Esqd C Mec	3º Esqd C Mec	1º MAR 19
Sd	ANDRE RENAN LIMA DE SOUSA	22º BI	22º BI	1º MAR 19
Sd	BRUNO EDUARDO DE ALMEIDA MARTINS	Pq R Mnt/8	Pq R Mnt/8	1º MAR 19

Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante	Data Praça
Sd	ALEX PORTO	9ª Cia Gd	9ª Cia Gd	1º MAR 19
Sd	CARLOS HENRIQUE NERES DA SILVA JUNIOR	14º GAC	14º GAC	1º MAR 19
Sd	JAMESDEAN FRANCISCO DUTRA	9º BE Cnst	9º BE Cnst	1º MAR 19
Sd	JONATAS GONCALVES PEREIRA	2ª Cia Com L	2ª Cia Com L	1º MAR 19
Sd	MATHEUS FERNANDES PEREIRA	Cia C CMNE	Cia C CMNE	1º MAR 19
Sd	MAXI FELIPE FARABELLO	20º BIB	20º BIB	1º MAR 19
Sd	OSVALDO CORDEIRO BASTOS NETO	Cia C 22ª Bda Inf Sl	Cia C 22ª Bda Inf Sl	1º MAR 19
Sd	WILLIAM EDWARD HAYES IV	32º GAC	32º GAC	1º MAR 19

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

REFERÊNCIA ELOGIOSA DE OFICIAL-GENERAL

General de Exército CÉSAR AUGUSTO NARDI DE SOUZA

Passados quase dois anos à frente do COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA (CMA), é com um sentimento de gratidão e reconhecimento pelos trabalhos realizados ao Exército Brasileiro, que consigno a presente referência elogiosa ao Gen CÉSAR AUGUSTO NARDI DE SOUZA, no momento em que se despede deste Comando Militar de Área.

Quarenta e cinco anos depois de haver passado pelos portões do Colégio Militar de MANAUS, o ex-aluno retornou a esta cidade tricentenária com o mesmo entusiasmo e vontade de sua juventude.

Em 16 de março de 2018, assumiu o COMANDO MILITAR DE ÁREA e passou a conviver com as particularidades dessa região de extensa faixa fronteiriça, diversas reservas indígenas, áreas de conservação ambiental e logística difícil.

Nesta área de dimensões continentais, onde as "tempestades, chavascais, charcos e espinhos" são uma constante, as adversidades da selva foram estímulos para impulsionar novas conquistas. No campo operacional, nas ações subsidiárias e humanitárias, no relacionamento institucional e na gestão, o Gen Ex NARDI fez cumprir, com extremo desvelo, as missões constitucionais da Força Terrestre, em cada rincão da Brasileira Amazônia.

O incremento do poder de combate e da capacidade de cumprimento das missões do CMA sempre teve a acurada atenção do Gen NARDI. Ressalto a sua preocupação constante com o adestramento, com a aquisição de novos de meios de transporte fluvial, como as lanchas com proteção blindada e a concepção da "base de combate fluvial", importante instrumento de dissuasão, que ampliará a capacidade operativa do Comando Militar de Área.

Sua ação de comando foi direcionada, também, para a melhoria dos sistemas de comunicação, permitindo maior efetividade nas ligações com os Comandos de Fronteira e com as Brigadas, no aperfeiçoamento das medidas de segurança orgânica dos comandos subordinados e de efetividade do apoio logístico na Amazônia, além de modernos Meios de Emprego Militar. Tais ações proporcionaram maior capacidade operacional e melhores condições aos militares e seus familiares. Nesse sentido, merece destaque o posicionamento avançado de aeronave da Aviação do Exército em SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, como forma de estabelecer maior prontidão das ações de urgência.

O Gen NARDI se fez presente em cada um dos vinte e quatro Pelotões Especiais de Fronteira (PEF) do CMA, buscando uma efetiva aproximação com seus subordinados, como reconhecimento ao trabalho silente daqueles que, diuturnamente, guarnecem as fronteiras do nosso território, com devoção e criatividade, sintetizadas na trilogia das ações de "VIDA, COMBATE E TRABALHO".

Sob seu Comando, as ações da tropa foram direcionadas para efetivamente cumprir missões de patrulha, vigilância e combate nos principais eixos fluviais que adentram o território brasileiro, melhorando sobremaneira a segurança nas fronteiras. Como resultado positivo, dados tangíveis e bastante significativos foram registrados na repressão aos ilícitos transfronteiriços, constituindo significativa contribuição na melhoria da segurança a nível regional, com repercussão para a segurança na vida de todos brasileiros.

A formação do Guerreiro de Selva teve a precisa atenção do Gen NARDI, acompanhando de perto a implantação do Curso de Planejamento e Operações na Selva e o fortalecimento da capacidade de adestramento do Centro de Instrução de Guerra na Selva.

Merece destaque, também, a sua diligente orientação no planejamento estratégico, primando pela máxima que planejar bem é fundamental para a execução. Nesse contexto, implementou reuniões periódicas, com o foco de alinhar os programas e projetos estratégicos do Exército às ações desenvolvidas e implantadas na Região Amazônica, permitindo judiciosa aplicação de recursos públicos e, certamente, com o incremento da capacidade operacional e o apoio à família militar no âmbito do CMA.

Nesse sentido, destacam-se as seguintes ações: início da implantação do Programa Estratégico SISFRON no CMA, com foco nos Pelotões Especiais de Fronteira da 2ª e 16ª Bda Inf Sl; retomada de obras do Sistema de Engenharia do Exército, com a construção de instalações das Organizações Militares e de novos PNR em diversas guarnições; redimensionamento do 12º GAAAe Sl e 7º BPE; inserção de ações estratégicas de interesse do CMA no Programa Estratégico do Exército 2020-2023, como, por exemplo, a transformação do 1º Batalhão de Comunicações de Selva (1º B Com Sl) em 1º Batalhão de Comunicações de Guerra Eletrônica de Selva (1º B Com GE Sl), da 3ª Companhia de Forças Especiais (3ª Cia F Esp) em Batalhão de Operações Especiais (Btl Op Esp) e do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia (CECMA) em Batalhão de Transporte de Selva (Btl Trnp Sl) e o incremento das capacidades de ensino e de adestramento do Centro de Instrução de Guerra na Selva.

Sob o seu comando, o CMA conduziu operações militares em áreas de fronteiras extremamente sensíveis, no combate aos ilícitos transfronteiriços e ambientais, nas Operações ÁGATA, CURARE, CURARETINGA e ESCUDO, GARIMPO DO MUTUM e tantas outras, com o objetivo de coibir ilícitos na Região Amazônica.

Cooperou com o planejamento do MINISTÉRIO DA DEFESA (MD), na tarefa de coordenar o apoio nas Operações DIAMANTE, AMAZÔNIA, e RIO BRANCO, em atividades de alto nível, que contribuíram ainda mais para o fortalecimento da integração e adestramento das Forças Armadas nessa região.

Sob sua orientação foram conduzidos estudos para o aperfeiçoamento da doutrina de Combate de Resistência durante as Operações MACHIFARO, com a elaboração de novo manual.

Por ocasião da Operação São CRISTÓVÃO, no contexto da Greve dos Caminhoneiros, o Gen NARDI demonstrou ser um diligente chefe militar ao desencadear, com perspicácia, eficientes Ações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO), que evitaram o desabastecimento e colaboraram para o término da paralisação, sem escalar a crise.

Sob seu comando, em 2018, o CMA conduziu Operações de GARANTIA de VOTAÇÃO e APURAÇÃO, em centenas de locais de votação, contribuindo para a realização com sucesso das eleições, em regiões distantes e de difícil acesso da AMAZÔNIA OCIDENTAL.

Participou ativamente das Operações VARREDURA, em 2018, e TRANCA FORTE, em 2019, para a vistoria e proteção de instalações penitenciárias, como contribuição para a segurança pública e normalidade institucional da região.

Intensa participação teve o CMA no controle da grave crise migratória venezuelana. Nas Operações CONTROLE e ACOLHIDA, o Gen NARDI, teve envolvimento direto e contínuo, em estreita ligação com a Força Tarefa Logística Humanitária, para um decisivo sucesso na mitigação dos efeitos negativos do aumento do fluxo migratório, no ordenamento da fronteira, no acolhimento, no abrigamento e na interiorização dos refugiados, nas ações de apoio logístico e de proteção das instalações.

Promoveu ações de aproximação com comunidades indígenas afastadas, particularmente das regiões da faixa de fronteira com o PERU, VENEZUELA E GUIANA, consolidando a nacionalidade brasileira em nossa Amazônia.

Em 2019, diante dos delitos ambientais e dos focos de incêndio na Região Amazônica que tiveram repercussão nacional e internacional, o Presidente da República autorizou o emprego das Forças Armadas para GARANTIA da LEI e da ORDEM e nas Ações SUBSIDIÁRIAS, em áreas dos estados da Amazônia Legal. Nesse contexto, desencadeou-se a OPERAÇÃO VERDE BRASIL, na qual a atuação do Gen NARDI, como Comandante do COMANDO CONJUNTO AMAZÔNIA, em coordenação com as Agências de Fiscalização Ambiental, nos níveis federal, estadual e municipal e com Órgãos de Segurança Pública, permitiu a obtenção de expressivos resultados na repressão aos ilícitos ambientais e de redução dos focos de calor, contribuindo para consolidar a percepção positiva do emprego da Força Terrestre para a sociedade, neste tipo de missão.

Sob seu Comando, o CMA estendeu sua mão amiga em diversas Ações Cívico-Sociais e de Apoio de Saúde, além de contribuir para a realização de eventos culturais e esportivos das comunidades indígenas.

Destaca-se, entre outras atividades, o Programa Forças no Esporte (PROFESP), com o objetivo de democratizar o acesso à prática e à cultura do esporte e a promoção do desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens como fator de formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida, prioritariamente em áreas de vulnerabilidade social. A implantação do PROJETO JOÃO DO PULO, no CIGS, também trouxe oportunidade de inclusão social a portadores de necessidades especiais.

O PROGRAMA SOLDADO CIDADÃO (PSC), da mesma forma foi conduzido com prioridade pelo COMANDANTE MILITAR DA AMAZÔNIA, permitindo a capacitação de milhares de jovens da região amazônica em cursos profissionalizantes que lhes proporcionaram qualificação social e profissional, complementando sua formação cívico-cidadã nos quartéis e facilitando seu ingresso no mercado de trabalho, após o licenciamento.

As Operações ENEM 2018/2019, em que o CMA participou apoiando no armazenamento seguro das provas, para posterior distribuição, por intermédio dos Correios, em diversas localidades da região amazônica, foram dignas de registro e plenamente exitosas.

No Campo Institucional, o Gen NARDI demonstrou ser sempre muito solidário no apoio a diferentes órgãos e instituições que atuam em áreas remotas, como os Expedicionários da Saúde, no atendimento às comunidades indígenas, não medindo esforços, nem sacrifícios, e usando o máximo de criatividade e novas ideias, para colaborar com o desenvolvimento e a preservação da Amazônia Brasileira.

Em todos os níveis do governo e com os vários setores da sociedade, relacionou-se sempre de maneira cordial, com base na confiança e respeito mútuos, fortalecendo laços institucionais e projetando o nome do Exército, obtendo cooperação e parcerias que invariavelmente redundaram em benefícios recíprocos, graças a uma acentuada capacidade de liderança estratégica e mentalidade

proativa. O Gen NARDI teve seu trabalho reconhecido pelo poder público, sendo agraciado com diversas comendas, entre as quais, o título de Cidadão do Amazonas.

Durante o Comando do CMA foi agraciado, pelo Comandante do Exército, com as medalhas Medalha Serviço Amazônico (Passador de Bronze) e Corpo de Tropa (Passador de Bronze).

No Campo da Diplomacia Militar, estabeleceu estreita ligação com autoridades das Forças Armadas dos países vizinhos, da BOLÍVIA, da COLÔMBIA e do PERU.

O CMA recebeu a visita de diversas comitivas nacionais e estrangeiras, as quais destacaram a excelência dos trabalhos desenvolvidos e os diversos exemplos de lições de sucesso, a serem replicadas em outros estados e países.

Intensificou o relacionamento junto aos Comandos das Forças Armadas dos países vizinhos, estabelecendo laços sólidos de camaradagem profissional e diplomacia militar, a partir do perfeito entendimento dos princípios e objetivos da Estratégia da Cooperação junto à faixa de fronteira.

Com propriedade e desenvoltura, o Gen NARDI conduziu o relacionamento junto aos Comandos da MARINHA e da AERONÁUTICA, alcançando elevado grau de entendimento e confiança, obtendo, dessa forma, estreita colaboração e intercâmbio, para a solução de problemas de interesse e no desencadeamento das atividades conjuntas.

Após quase dois anos à frente do CMA, o Gen NARDI deixa também importante contribuição nos Campos Logístico e Administrativo. Com ação proativa e dinâmica, consolidou a implantação da Base Administrativa do Grande Comando de Área, com pleno funcionamento do Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contratos (GCALC), além de novo QCP do CMA, a partir de sua proposta aprovada integralmente pelo EME, contribuindo, assim, para a racionalização administrativa em vigor no Exército.

Não se pode olvidar, também, que o Gen NARDI teve efetiva participação na continuidade dos trabalhos para a implantação da Rádio VERDE-OLIVA na Guarnição de MANAUS, culminando com a sua inauguração em 2019, estando, hoje, em plena operação, contribuindo para divulgação de assuntos de interesse da Força e das comunidades cercanas.

Em seu Comando, o CMA comemorou 63 anos de criação e 50 anos da instalação da sede em MANAUS. Durante as atividades realizadas, o Gen NARDI sempre destacou e agradeceu o trabalho, na maior parte anônimo e silente, dos soldados da Amazônia. Homens e mulheres, distribuídos por toda essa vasta área de responsabilidade. E, hoje, o Exército Brasileiro agradece e reconhece a esse chefe militar por todas as realizações destacadas que fez pela Amazônia Brasileira.

Exerceu uma liderança militar proativa e aproximada, estando sempre presente nas atividades dos G Cmdo e das Organizações Militares e buscando conhecer melhor as necessidades de cada um dos integrantes do CMA.

As decisões adotadas em seu Comando tiveram como características a lucidez, o discernimento, a perspicácia, a inteligência, fruto de sua capacidade e diversificada experiência profissional.

Ressalto, ainda, a sua fidalguia, a sua nobreza de caráter, o temperamento agradável e aglutinador, próprio da simplicidade e nobreza dos grandes chefes militares.

Assim, no momento em que o Gen NARDI se afasta do Comando do CMA, agradeço pessoalmente pelo profissionalismo, pela efetiva ação de comando, pelo ambiente de sadia camaradagem, otimismo, comprometimento e de fé no cumprimento da missão. Um verdadeiro chefe e

líder militar que contagiou não só cada subordinado, mas, também, cada amazônida que pôde com ele conviver e se relacionar.

Externo, assim, em meu nome e do Exército Brasileiro o reconhecimento e agradecimento, extensivos à sua digníssima família, por todo o apoio e amizade dispensados.

Sua passagem pelas terras de PEDRO TEIXEIRA foi muito enriquecedora e agrega novo capítulo ao seu destacado histórico de realizações profissionais. Desejo-lhe muito sucesso à frente da Chefia de Assuntos Estratégicos do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas no MINISTÉRIO DA DEFESA, sua nova e desafiante missão.

Por fim, rogo a Deus, o Grande Arquiteto do Universo, que continue iluminando suas decisões e protegendo você, sua esposa Marta e seus filhos Raphael e Marcelo. Sucesso e felicidades!

A AMAZÔNIA NOS PERTENCE!

BRASIL ACIMA DE TUDO!

SELVA! (INDIVIDUAL).

Brasília, DF, 27 de janeiro de 2020.

Gen Ex EDSON LEAL PUJOL
Comandante do Exército

Gen Bda FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO JUNIOR
Secretário-Geral do Exército